

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

**Diário****Oficial**

ANO XCV — 96º DA REPÚBLICA — Nº 25.787

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1986

**Búfalo será opção aos agricultores**

Está sendo desenvolvido por técnicos da Secretaria de Estado de Agricultura o seu Projeto de Tração Animal com Búfalos. Os animais disponíveis encontram-se em terreno da Embrapa e ora passam pela fase de adestramento, para depois serem colocados ao dispor dos agricultores.

Ao todo são 20 búfalos e já é expressivo o interesse por parte de comunidades agrícolas informadas sobre esse Projeto, muitos produtores rurais querendo conhecer as características físicas desses animais para aplicação no trabalho de campo. Ficou comprovado que o búfalo tem um grande potencial de tração, sendo o animal mais indicado para esse tipo de trabalho, principalmente nas várzeas. O grande número de manadas existentes sobretudo na ilha de Marajó facilita a aquisição dessas rezes, a um custo bastante inferior em relação aos bovinos e equinos.

Constatou-se que a tração animal possui certas vantagens sobre o uso da enxada ou a utilização de trator, proporcionando melhoria na qualidade do preparo do solo e ao mesmo tempo garantindo um baixo custo na manutenção. Dois engenheiros agrônomos e cinco trabalhadores de campo executam esse projeto e fizeram demonstrações e treinamento entre produtores de Igarapé-Açu, Barcarena e localidades do Baixo-Amazonas. Dentro em breve a experiência será mostrada a agricultores de outros municípios, tudo em convênio da Sagri com a Embrapa. Os dois órgãos, em perfeito entrosamento entre si, efetuam pesquisa, trabalho de extensão e fomento agrícola, agora aproveitando búfalos que tão logo se mostrem adestrados para o preparo da terra serão colocados à venda, a preços de custo, tudo indicando que as entregas começarão em outubro próximo.

**Sistemas de Informática em implantação na Seduc**

Trabalhando das oito às dez horas, técnicos a serviço da Seduc efetuam a implantação de um Núcleo de Informática, já havendo dois terminais para atualização de informes contidos no sistema adotado pelos educadores pertencentes ao quadro dessa Secretaria de Estado.

A idéia da informalização dentro da Seduc teve início com o levantamento da situação geral relativamente à rede física, cadastro funcional e oferta educacional efetuada através de um trabalho denominado Perfil Global da Educação, lançado em junho de 1985. Houve necessidade de consolidação dessas informações e de organizá-las para a obtenção de diagnósticos permanentes, além de utilização em auxílios às atividades operacionais na área de pessoal. Por isso foram elaborados conjuntos de informações, sobre pessoal, escolas, ofertas educacionais e

grades curriculares, com base em técnicas de computadores, resultando em um Sistema de Informações Educacionais, hoje em fase de implantação. Para tal, foram distribuídos formulários do Perfil Global de Educação, a todos os estabelecimentos de ensino e unidades administrativas da Seduc, cujas respostas estão sendo entregues e algumas ainda são guardadas pelo setor competente.

Como previsão para o presente exercício administrativo espera-se a consolidação do serviço já existente e o desenvolvimento de novos Sistemas: o Sistema Estatístico Educacional e o Sistema de Cadastro de Recursos Humanos. Também está previsto a microfilmagem da documentação de um Cadastro Funcional e outras atividades, como a elaboração de um plano estratégico para informatização total da Seduc, que assim entra na era da informática.



Venturini moderniza a SEDUC

**Centur recebe os advogados**

Terá lugar no prédio do Centro Turístico e Cultural Tancredo Neves a XI Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, agendada para o período de 4 a 8 de agosto.

Paes Loureiro na qualidade de presidente da Fundação Estadual providenciou tudo para que o encontro decorra da melhor maneira possível, pois reunirá figuras de destaque dos cenários local e nacional, inclusive o próprio presidente da República, que confirmou sua presença e na oportunidade conhecerá as instalações do complexo turístico-cultural. Os congressistas, deverão apreciar nove painéis-temas, entre outros os referentes à Organização do Estado, Reforma Agrária, Poder Judiciário e a Federação, e Organização Tributária.

**CONSTITUINTE**

Será a primeira vez que a Ordem dos Advogados do Brasil realiza em Belém uma Conferência Nacional, mas, o dirigente de sua Seção do Pará prevê que, a décima primeira será muito importante, em se tratando de um acontecimento às vésperas da Constituinte. Praticamente todos os advogados estarão presentes, durante cinco dias consecutivos abordando problemas de sua classe.

A Paratur também dará apoio ao grande encontro dos advogados e os recepcionará ao chegarem. Com um aparato especial a ser montado no Aeroporto Internacional de Val-de-Cães a Comapanhia Paranaense de Turismo dará, em nome do Governo do Estado, as boas-vindas aos congressistas.

**Trabalhadores rurais são homenageados pela Emater**

O Dia do Produtor Rural, festejado em todo o território nacional, no Pará foi comemorado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater), que através de seus escritórios local e regionais prestou homenagens aos homens do campo.

O programa comemorativo do Dia do Produtor Rural foi extensivo a 78 municípios paraenses, com a realização de palestras, inaugurações, exposições de produtos regionais e uma intensa programação recreativa. Também foi elaborada uma ampla campanha publicitária, que incluiu painéis, cartazes, botoms, bandeirolas e outras peças, que destacaram a importância do evento. Diretores e assessores da empresa participaram ativamente das comemorações.

O escritório da Emater-Pará em Salvaterra, juntamente com a PMS e a Associação Comunitária de Condeixa, promoveu o VIII

Festival do Abacaxi. Pela manhã houve hasteamento do pavilhão nacional e após foram proferidas palestras quanto o papel do plantador. Em seguida, foi aberta uma exposição de frutos marajoaras e de peças da indústria doméstica, ocorrendo também um torneio de futebol e concursos destacando a produção do abacaxi no município de Salvaterra. Como encerramento houve a apresentação de grupos folclóricos e a eleição da rainha do VIII Festival do Abacaxi.

Não somente no município de Salvaterra foi comemorado o Dia do Produtor Rural, que todo ano é registrado a 25 de julho. A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural estendeu a programação a quase todo o interior do Estado, em determinadas localidades as homenagens ao homem do campo perdurando até ao final do mês em curso.

ANO XCV — 96º DA REPÚBLICA — Nº 25.787

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO  
*Casa Civil*  
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO  
*em exercício*

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA  
*Casa Militar*  
Cel. PM. HÉRCULÉS JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Indústria, Comércio e Mineração*  
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

PORTARIAS  
DA Secretaria de Estado de Saúde Pública

TERMO ADITIVO  
DA Secretaria de Estado de Justiça

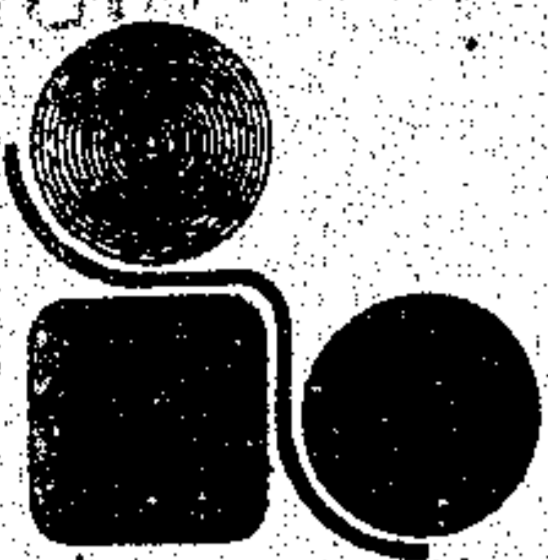
PROVIMENTO Nº 007/86  
DO Tribunal de Justiça do Estado

ATOS  
DO Tribunal Regional do Trabalho

EDITAL  
DA Ordem dos Advogados do Brasil —  
Secção do Pará

**1 CADERNO**  
**16 Páginas**





**IMPRESA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196  
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

**NAZIR RACHID**

Diretor-Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação

**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual CZ\$ 1.080,00  
Semestral CZ\$ 540,00

**Outros Estados e Municípios**

Anual CZ\$ 1.903,50  
Semestral CZ\$ 957,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**SECRETARIA**

**SAÚDE PÚBLICA**

PORTARIA Nº 207 de 10 de Julho de 1986.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 1078/12.11.1984,

**R E S O L V E:**

CONCEDER, Férias regulamentares no mês de JULHO/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

- ABDINA ATHAÍDE SILVA DE OLIVEIRA
- ADAIRES GOMES DE LIMA
- ADELCEY FÉLIX DE BARROS
- ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES
- ADEMITA VIEIRA DE SOUZA
- ADGINE DANTAS BENMUYAL
- AGOSTINHA SILVA NASCIMENTO
- AIDENORA MONTEIRO COSTA
- ALITA BASTOS BRAGA DOS SANTOS
- ALMIR DA FONSECA MARINHO
- ALSÁCIO RENAUD JENNINGS PEREIRA
- ALVARO FERRAZ LOBO
- AMÉLIA FONSECA MASCARENHAS
- AMÉRICA MARIA GUIMARÃES
- ANA ALVES DA CRUZ
- ANA CLAUDETE SARAIVA DA COSTA
- ANA CLAUDIA MOUTZINHO VELASCO
- ANA CÉLIA DA SILVA SANTOS
- ANA DE NAZARÉ QUEIROZ ANDRADE
- ANA ELIZA LIMA DE SOUZA
- ANA FÁTIMA MACIEL DA SILVA
- ANA LÚCIA PAIXÃO SENA
- ANA LÚCIA PEREIRA DA COSTA
- ANA MARCÉLIA BARBOSA DA SILVA
- ANA MARIA AFONSO
- ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
- ANA MARIA FEIO FARINHA
- ANA MARIA RIBEIRO BARBOSA
- ANA MARIA VASCONCELOS MARADEI
- ANA NILMA DA SILVA BASTOS
- ANA ROSA DA SILVA ANDRADE
- ANA VÍTORIA DA CONCEIÇÃO ROLIM
- ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO
- ANGELA FARIAS DA SILVA
- ANGELA MARIA ANDRADE ZEPERINO
- ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA
- ANTONIA ARISEBELA PINTO LISBÔA
- ANTONIO AUGUSTO MOREIRA LOPES
- ANTONIO CARLOS CAIXETA
- ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOURA
- ANTONIO CORRÊA DE LIMA
- ANTONIO COSTA CORDOVIL FILHO
- ANTONIO FERNANDO AMORIM CALANDRINE DE AZEVEDO
- ANTONIO JOSÉ DE SÁ
- ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL
- ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA DIAS
- ARGEMIRA DOS SANTOS ARAÚJO
- ARINA LIMA BARROSO
- ARLETE DA CONCEIÇÃO BENTO
- ARLETE DE QUEIROZ MENDONÇA
- ARLETE DE SOUZA QUEIROZ
- ARLETE PANTOJA RIBEIRO
- ARMANDO DE SOUZA DOURADO
- ARMIRA MONTEIRO
- AUGUSTO PINTO GOUVEIA
- AZIZA BENGUIGUI
- BEIMIRA SOUZA SALES CORDEIRO
- BENEDITA AMÉLIA DOS SANTOS QUEIROZ
- BENEDITA GONÇALVES BRAGA
- BENEDITA NUNES ROSA
- BENEDITO PEREIRA DE MEDEIROS
- BERENICE JUDITH DA COSTA BRITO
- BERNARDA BRITO DA SILVA
- BERNARDINO RODRIGUES DE ARAÚJO
- ABRAHIM JOSÉ DAWICH ZACHARIA
- CALIL HACREHN FILHO
- CARLOS ALBERTO BROUN
- CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO DE LIMA
- CARLOS ARAÚJO DA COSTA
- CARLOS DA SILVA SOUZA
- CARLOS DE OLIVEIRA BESTEIRO
- CARLOS FERNANDES DE CASTRO
- CARLOS FREDERICO PESSÔA MOTA
- CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
- CELESTE LIBÂNIA SABBÁ
- CELINA MACIEL DA SILVEIRA NEVES
- CLAUDIA MARIA SANTOS FERREIRA
- CLAUDIO ANTONIO FIGUEIREDO REIS
- CLAUDIO MARÇAL GUIMARÃES
- CLEIA DO SOCORRO NOBRE VIANA
- CLEIDE DA SILVA SANTOS
- CONCEIÇÃO MARIA DOS REIS PINHEIRO
- CONSTANTINA PAMPLONA DOMAR

- CONSULA NAZARÉ COSTA DA SILVA
- DAGMAR MACHADO DA SILVA
- DAIVA MENDONÇA DA SILVA
- DAIVA NAZARENA NASCIMENTO ARAÚJO
- DAMIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
- DARCY MARINHO QUINTELA
- DÁRIO FAÇANHA JUNIOR
- DEYSE DO SOCORRO AZEVEDO NOGUEIRA
- DEA ANTONIA BATISTA E SILVA
- DEUSIRA MARIA DA SILVA LIMA
- DEUSOLINDA PINHEIRO MATOS
- DEUSARINA DE JESUS COUTINHO DE BRITO
- DEUZULIA DE ALMEIDA SANTOS
- DIANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- DIEMES BEZERRA DA SILVA
- DIMAS SAIDANHA BRAGA
- DIONÍSIO DE JESUS BRANDÃO MONTEIRO
- DIRCE FARIAS CORRÊA DA SILVA
- DIVA FERREIRA DA FONSECA
- DJANIRA BARROS DA SILVA
- DOMINGAS NOGUEIRA DA SILVA
- DORACY DE SOUZA MARTINS
- DOUGLAS VICENTE NUNES MELLO
- EDILEA DO SOCORRO NORONHA MENDES
- EDILSON JORGE DA ROCHA ANUNCIACÃO
- EDINA MARIA RODRIGUES
- EDNA AZEVEDO MATOS
- EDNA DOS SANTOS SARDINHA
- EDNA MATOS DOS SANTOS
- EDNA NÚBIA SANTOS DA SILVA
- EDSON RODRIGUES DA COSTA
- ELCINA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE SANTOS
- ELEONORA MARIA DOS SNATOS CARNEIRO
- ELIACI FERREIRA DUARTE
- ELIAS DE SOUZA GORAYBE
- ELIAS LISBÔA BATA
- ELIZABETH GALVÃO DO NASCIMENTO
- ELIZABETH AMADOR ALVES GABI
- ELIZABETH DO SOCORRO GAMA DE AZEVEDO
- ELZA AIMAR FERREIRA
- ELZA FAVACHO DOS REIS
- ELZA LÚCIA TAVARES MENEZES
- ELZA MAURÍCIA DE OLIVEIRA
- ELIZAMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
- EMANOEL BENEDITO NUNES SABBÁ
- EMÍLIA COSTA ROSA
- EMÍLIA LEITE DO AMARAL
- ENÉAS DE JESUS CORRÊA NERY
- ENOQUIA TELXEIRA GUEDES DE OLIVEIRA
- ERECIMA RAMOS DOS ANJOS
- ERNESTO BRAZ FERREIRA DOS SANTOS
- ESNALDI PAULA DOS SANTOS
- ESTER CARRERA DE SOUZA
- EVANILDA SENA DOS SANTOS
- FABIANO MIGUEL PASTANA PENA
- FÁTIMA DE NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA
- FÁTIMA VASCONCELOS LIMA
- FAUZE DA ROCHA SALIM
- FERNANDO DE JESUS CASTRO LOBATO
- FRANCELENA DE FÁTIMA DE AZEVEDO CORRÊA
- FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA
- FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA
- FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAT
- FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO PAMPLONA
- FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA
- FRANCISCO PINHEIRO RIBEIRO
- GERSON MENEZES DA SILVA
- GERSON DE OLIVEIRA PENA
- GERSONDY GOMES DE OLIVEIRA
- GISELEIDE SAMPAIO DE OLIVEIRA
- GLEIDE SOUSA DA SILVA
- GLÓRIA VIRGÍNIA MANDARO DE OLIVEIRA
- GRAÇA HELENA FARIAS BARRIGA
- GRAÇA MARIA DA SILVA MONTEIRO
- GRACIFÁTIMA DUARTE DAMASCENO
- GUACIRA MARINHO DE LEMOS
- GUILHERME DA SILVA COSTA
- HELENA DA SILVA MARTINS
- HELENA ROCHA CARVALHO
- HERON DA COSTA PEDREIRA
- HOSANA SENA DO CARMO
- IACI PROENÇA PALMEIRA
- IDEWEISS SOUZA LEÃO
- IDÉLIA SOARES RUFFEIL
- INANCY DE ARAÚJO RODRIGUES
- IOLANDA DE CARVALHO COSTA
- IOLANDA MARIA DA SILVA DA CORRÊA
- IRACEMA DE OLIVEIRA LIMA
- IRACEMA GUERREIRO MEIRELES
- IRACEMA RIBEIRO DAMASCENO
- IRACEMA ZIZA DA CRUZ
- IRSON DA SILVA LEITE
- IVANILDA OLIVEIRA CABRAL
- IVANTILDA PEREIRA DE CARVALHO
- IVOCIR JORGE VASQUES SILVA
- IVONILDES DO ROSÁRIO BAETA
- ISAURA FERREIRA CORIOIANO
- IZAMIR CARNEVLI DE ARAÚJO
- JACIRA NUNES DE CARVALHO
- JACIRENE BARROS DE LIMA
- JALME LUIZ RODRIGUES
- JANDIRA NAZARÉ SIQUEIRA LOBO
- JANE DE ALMEIDA PEREIRA
- JEREMIAS SANTOS ARAÚJO VIEIRA
- JOANA CARMO BARBOSA
- JOANA CARVALHO CASTRO
- JOANA CATARINA VASCONCELOS LUCENA
- JOÃO DE OLIVEIRA FILHO
- JOÃO EDUARDO COSTA CARDOSO
- JOÃO GONÇALVES DA SILVA

0883

0884

JOÃO MEIRELES DE SOUZA  
 JOÃO NAZARÉ DA SILVA  
 JOÃO NUNES DE LIMA  
 JOÃO ORIOSVALDO CID DE MIRANDA  
 JOÃO RODRIGUES DA CRUZ PEREIRA  
 JOAQUIM ALCIDES COELHO DE QUEIROZ  
 JOAQUIM ALEXANDRE DO NASCIMENTO  
 JOAQUIM NICOLAU VIANA DA COSTA  
 JOEL MONTEIRO DE JESUS  
 JOSÉ DA SILVA FELIZ  
 JOSÉ DE ARIMATEIA FERNANDES DE AGUIAR  
 JOSÉ DE ARIMATEIA SANTIAGO DA COSTA  
 JOSÉ LUIZ SILVA FERREIRA  
 JOSÉ MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA  
 JOSÉ MARIA DE SOUZA REIS  
 JOSÉ MARIA NEGRÃO GUIMARÃES  
 JOSÉ MATHURINO DE MIRANDA BATA  
 JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DE MACÉDO FILHO  
 JOSÉ RIBAMAR SILVA COSTA  
 JOSÉ THIERS CARNEIRO  
 JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO  
 JOSEFA NEIDE DE BRITO MOTA  
 JÚLIA LUIZA DA SILVA CARVALHO  
 JURACI LISBOA RODRIGUES  
 LAURINIA DE LIMA FERREIRA MONTEIRO  
 LAURO FONSECA BOULHOSA  
 LETIA REZEQUE DE MORAES RÊGO  
 LÍLIA SANTOS FRANCO  
 LEONICE CAMARÃO PINTO  
 LEONILDE SANTOS CORECHA  
 LEONILDE DE OLIVEIRA BRITO  
 LEONOR DE ASSUNÇÃO DE MELO CASTELO  
 LEOPOLDO HENRIQUE COSTA  
 LIBÂNIA DOS SANTOS CABRAL  
 LIBIA BORGES DA SILVA  
 LIDUINA MENDES DE MORAES  
 LILSON MILBURGES DA COSTA  
 LINDA GUIMARÃES PACHECO  
 LINDALVA CÉLIA SOUZA QUEIROZ  
 LINDALVA SANTOS PAIXÃO  
 LINDANOR CELINA FREITAS BORGES  
 LUCELINDA DO ESPIRITO SANTO RODRIGUES NAGAISHI  
 LÚCIA ALVES DA CRUZ  
 LÚCIA HELENA LIMA MIRANDA  
 LÚCIA MARIA ALMEIDA OLIVEIRA  
 LÚCIA MARIA DOS SANTOS BENTES  
 LÚCIA MARIA FONSECA PINTO  
 LÚCIA MARIA VILAS BOAS DA SILVA  
 LÚCIA PINHEIRO GONÇALVES DIAS  
 LÚCIA VIEIRA DE SOUZA CALLARI  
 LUCIALVA FERREIRA GONÇALVES  
 LUCIDÉA MORAES FRANCO  
 LUCILA BRITO LOPES  
 LUCILA JANETH ESTEVES PEREIRA  
 LUCILEA PASSOS DO ROSÁRIO  
 LUCILENE COSTA SOZAR  
 LUCILENE FONSECA SANTIAGO  
 LUCIVAL CARDOSO DE MEDEIROS  
 LUCY CRUZ SODRÉ DE LIMA  
 LUDOVINA DE PAIVA BRITO  
 LURDES MARIA DENICOL OLIVEIRA  
 LUIZA AMÉLIA SOARES PIRES  
 LUIZA CHAVES COELHO  
 LUIZA ELZA ASSUNÇÃO COSTA  
 LUIZ CARLOS SOUZA SANTOS  
 LUIZ FERNANDO PINTO MARQUES  
 LUIZ NAZARENO LIMA DE SOUZA  
 LUIZ OTÁVIO BRASIL SOVANO  
 LUIZ OTÁVIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO  
 LUIZ OTÁVIO DE SOUZA OLIVEIRA  
 MANOEL ALTAIR RODRIGUES  
 MANOEL CORRÊA SANTANA  
 MANOEL FERNANDO DA COSTA  
 MANOEL MARIA DE PAIVA DIAS FERREIRA  
 MANOEL ROSENDO VAZ  
 MÂRCIA MARIA BRAGANÇA LOPES  
 MÂRCIA MORAES RABELO  
 MARIA ALCELINDA REIS  
 MARIA ALVES GALHARDO  
 MARIA AMÉLIA DE BRITO NASCIMENTO  
 MARIA AMÉLIA SOUZA DOS SANTOS  
 MARIA ANTONIA BERGH PEREIRA  
 MARIA APOLÔNIA COSTA GADELHA  
 MARIA ARITUSA TELXEIRA DA SILVA  
 MARIA CELESTE BASTOS MIRALHA  
 MARIA CELESTE DUARTE CORDOVIL  
 MARIA CELESTE LEAL VIANA  
 MARIA CELESTINA RODRIGUES VELOSO  
 MARIA CÉLIA FIGUEIREDO GARCIA  
 MARIA CLAUDIA ALVES EMERENCIANO  
 MARIA CLEIDE DA SILVA CECIM  
 MARIA CONCEIÇÃO DUARTE DA SILVA  
 MARIA CONCEIÇÃO MIRANDA PARABENSE  
 MARIA CRISTINA PINTO REIS  
 MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DIAS  
 MARIA DA SAÚDE DOS SANTOS CABRAL  
 MARIA DAMIANA SILVA CABRAL  
 MARIA DAS DORES QUADROS ASSUNÇÃO  
 MARIA DAS GRAÇAS BIAGE-CEI  
 MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO SOUZA  
 MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PANTOJA  
 MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DO CARMO  
 MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES  
 MARIA DAS GRAÇAS MOTA LOPES  
 MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUZA  
 MARIA DAS GRAÇAS SILVA MARINHO  
 MARIA DAS NEVES DE JESUS COSTA  
 MARIA DE BELÉM MONTEIRO DA SILVA  
 MARIA DE BELÉM SOUZA SANTOS  
 MARIA DE FÁTIMA ALBUQUERQUE NASCIMENTO

MARIA DE FÁTIMA LOBATO FERREIRA  
 MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ DA SILVA  
 MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES OLIVEIRA  
 MARIA DE FÁTIMA RUELA DE AZEVEDO  
 MARIA DE JESUS BARBOSA DA COSTA  
 MARIA DE JESUS CORDEIRO BENTES  
 MARIA DE JESUS FERREIRA  
 MARIA DE JESUS MOREIRA MIRANDA  
 MARIA DE JESUS PEREIRA DÍGER  
 MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA  
 MARIA DE LOURDES MOURA PINHEIRO  
 MARIA DE LOURDES PEREIRA ARAÚJO  
 MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS  
 MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO ALVES  
 MARIA DE NAZARÉ BENTO NASCIMENTO  
 MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DE ALMEIDA  
 MARIA DE NAZARÉ CASIRO DE SOUZA  
 MARIA DE NAZARÉ ROCHA PACHECO  
 MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA  
 MARIA DE NAZARÉ GAMA BARBOSA  
 MARIA DE NAZARÉ GOMES CARDOSO  
 MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES BARROSO  
 MARIA DE NAZARÉ MORAES PALHEIRA  
 MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO FEIO  
 MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA DA SILVA  
 MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE SOUZA  
 MARIA DE NAZARÉ SILVA FERNANDES  
 MARIA DE NAZARÉ VERBICARO NUNES  
 MARIA DILAIR MENEZES GONÇALVES  
 MARIA DO CARMO CHARGAR DE OLIVEIRA  
 MARIA DO CARMO DA COSTA VAZ  
 MARIA DO CARMO GONÇALVES DA VEIGA  
 MARIA DO CARMO MACHADO ARANHA  
 MARIA DO CARMO SILVA SANTOS  
 MARIA DO CARMO TÁVORA DE ALBUQUERQUE CALXETA  
 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES  
 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTANA  
 MARIA DO ROSÁRIO MONTEIRO  
 MARIA DO ROSÁRIO SOARES MONTEIRO  
 MARIA DO SOCORRO COSTA CAMPOS  
 MARIA DO SOCORRO DA ROSA E SILVA  
 MARIA DO SOCORRO SOARES  
 MARIA ELIZA DOS REIS PINTO  
 MARIA ELIZABETH BARROS DIAS  
 MARIA ELIZABETH SANTOS CONSTANT  
 MARIA EMÍLIA SIQUEIRA DOS REIS  
 MARIA EMÍLIA SOUZA DA PAIXÃO  
 MARIA ENI RODRIGUES DE CAMPOS  
 MARIA ERECIJA DE SOUZA SANTOS  
 MARIA ERENILDES MENDES  
 MARIA ESTEVINA SOUZA LISBOA  
 MARIA FLORINDA PACHA PENNA DE CARVALHO  
 MARIA GONÇALVES DA SILVA  
 MARIA GORETI DIAS VILAR  
 MARIA GRACIETE SILVA DE MENESES  
 MARIA HELENA ALMEIDA MARGIO  
 MARIA HELENA DA SILVA NEDER  
 MARIA HELENA FERREIRA DE SOUZA  
 MARIA HOSANA PINHEIRO CABRAL  
 MARIA INÊS PAIVA COSTA  
 MARIA IVANILDE DE SOUZA SANTOS  
 MARIA IZABEL CARBOSO DA SILVA  
 MARIA JOAQUINA NEVES CONFENTE  
 MARIA JOSÉ CARVALHO DE MAGALHÃES  
 MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA  
 MARIA JOSÉ DA COSTA PEREIRA  
 MARIA JOSÉ FERREIRA E FERREIRA  
 MARIA JOSÉ GOMES HOLANDA  
 MARIA JOSÉ MARTINS ARAÚJO  
 MARIA JOSÉ MATOS NOGUEIRA  
 MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA  
 MARIA JOSÉ SANTOS AMANAJÁS  
 MARIA JOSÉ SOUZA SOBRINHO  
 MARIA JOSÉ VASCONCELOS RABELO  
 MARIA LAURA DE ALMEIDA PORTILHO  
 MARIA LUCILETE REIS SANTOS  
 MARIA LUIZA DE PAULA MENEZES  
 MARIA LUIZA MARINHO MONTEIRO  
 MARIA LUIZA SANTOS DE SOUZA  
 MARIA LUIZA OLIVEIRA  
 MARIA MADALENA BARROSO SALES  
 MARIA MADALENA COSTA  
 MARIA MARGARIDA SILVA SANTOS  
 MARIA MIRTE DA SILVA BRASIL  
 MARIA NATALICE DE JESUS VEIGA DE MELO  
 MARIA NILZA RUFINO PINHEIRO  
 MARIA NOEMI VALENTE  
 MARIA ONEIDE SOARES PEREIRA  
 MARIA OSCARINA DA CUNHA NASCIMENTO  
 MARIA PILAR ALONSO SIDON  
 MARIA RAIMUNDA CORRÊA DA SILVA  
 MARIA ROBERTINA DA COSTA  
 MARIA ROSALIA NASCIMENTO SILVA  
 MARIA RUTH FERREIRA RODRIGUES  
 MARIA SANTANA DA FONSECA RODRIGUES  
 MARIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO  
 MARIA SIDERÔNIA RIBEIRO ALCANTARA  
 MARIA STELA ALBUQUERQUE  
 MARIA SUELY COSTA ESTEVES  
 MARIA TELXEIRA DE SOUZA  
 MARIENE PANTOJA DA SILVA  
 MARILDA SILVA RÊGO  
 MARILDA SOARES PINHEIRO  
 MARILOURDES RODRIGUES MODESTO  
 MÁRIO ANTONIO SILVA SANTOS  
 MARLENE SOUZA DA SILVA  
 MARLY DO NASCIMENTO GOMES  
 MARLY VILHENA DA SILVA MORAES  
 MARTINHA ANTONIA RAPOSO SILVA  
 MARTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA

MARÚCIA ADENAIDE DE MIRANDA BARROS  
 MARY DA ROCHA FORTE  
 MARY SANTA FEIJÓ RIBEIRO  
 MATILDE MARIA CAMPOS BARROSO REBEILLO  
 MAY NAZARENO BARRA FÉIO  
 MERCEDES ELIZETE CEREJO MONTEIRO  
 MERIAM BENOLIEL GOMES  
 MERIAM BENTES  
 MOACIR CORRÊA NASCIMENTO  
 MOISÉS PAIVA CAVALCANTE  
 NAIRZE MARIA BARROS BARROSO  
 NAZARENO UBIRAJARA LIMA  
 NELLANDO PEREIRA MARQUES  
 NELMA CARVALHO CAVALCANTE  
 NELMA PEREIRA MOURA  
 NELSON PIRES SADALA  
 NEOLINDA DE ARAÚJO E SILVA  
 NEREYDA DO SOCORRO XAVIER DE ALENCAR  
 NEUZA TELXEIRA DA SILVA  
 NICOLAU BARBOSA  
 NUZIA LELIANA LIMA BARROSO  
 ODETE ESPERANÇA PINTO PERALTA  
 ODETE LUCIDEIA DA COSTA PEREIRA  
 ONEIDE FERNANDES RIBEIRO  
 ORBENE SUELY PINHEIRO SANTANA  
 ORNILDA BEZERRA BANDEIRA  
 OSGAR FONSECA  
 OSVALDO JOSÉ LOBATO GALÚCIO  
 OSVALDO VICENTE CASTRO DOS SANTOS  
 PAULO DE TARSO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 PEDRO DE SOUZA LIMA  
 POSSIDÔNIA COSTA MAGNO  
 RAIMUNDA CRISTOVÃO DE SOUZA  
 RAIMUNDA DARLINDA SILVA  
 RAIMUNDA DA SILVA PAULO  
 RAIMUNDA DE ASSIS FARIAS LEMOS  
 RAIMUNDA DE SOUZA CONCEIÇÃO  
 RAIMUNDA FERNANDES DOS SANTOS  
 RAIMUNDA GUERREIRO DE OLIVEIRA  
 RAIMUNDA MELRELES DO VALE  
 RAIMUNDA ROLIM DA SILVA  
 RAIMUNDA SANTOS DE OLIVEIRA  
 RAIMUNDA VITORINA FERREIRA DA VERA CRUZ  
 RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA  
 RAIMUNDO CARLOS MELO DE MORAES  
 RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO ALEIXO  
 RAIMUNDO FABIANO BORGES PINHO  
 RAIMUNDO FERREIRA LOPES  
 RAIMUNDO LUIZ RODRIGUES  
 RAIMUNDO NONATO CORRÊA LIMA  
 RAIMUNDO OLIVEIRA DA VERA CRUZ  
 RAIMUNDO PEREIRA ALMEIDA  
 RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS  
 RAIMUNDO SOUZA NASCIMENTO  
 REGINA CÉLIA SALGADO DE CASTRO  
 REGINA LÚCIA COSTA ARAÚJO  
 RENILDES NEVES DE OLIVEIRA  
 RICARDO CUNHA BARATA  
 ROBERTO PAMPIONA XERFAM FILHO  
 ROSALINA DE JESUS MELO  
 ROSALINA PAMPIONA  
 ROSANGELA BELICHE ATAÍDE  
 ROSANGELA CECIM ALBIM  
 ROSANGELA DO SOCORRO SALES MONTEIRO  
 ROSANGELA GIL MENEZES  
 ROSA TRINDADE AMORIM  
 ROSE MARY PANTOJA DA CRUZ  
 ROSIMARY SILVA DE OLIVEIRA. GOÊS  
 RUBEM AMADOR QUADROS  
 RUBENS ALVES VIEIRA  
 RUI FRANCISCO BRAGA QUEIROZ  
 RUTH LÊA LARA DA SILVA  
 SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR  
 SANDRA MARIA VILHENA DE SOUZA  
 SANDRA RAYOL DE OLIVEIRA  
 SARAH MARIA VIANA DOS SANTOS  
 SELMA LIMA RODRIGUES  
 SELMA PAES DE FREITAS  
 SEVERINO RODRIGUES LEÃO NETO  
 SIMÉA MARIA RUSSO PEDROSA  
 SOFIA DOS SANTOS VIEIRA  
 SUELY DE FREITAS FERREIRA  
 SUZETE FERREIRA FARIAS  
 TELMA LÚCIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA  
 TEREZA CRISTINA CARDOSO FERREIRA  
 TEREZA DE JESUS MENDES ALBUQUERQUE  
 TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS  
 TEREZINHA CASTANHEIRA DA SILVA ARAÚJO  
 TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DA SILVA  
 TEREZINHA DE JESUS BATISTA ALVES  
 TEREZINHA DE JESUS DA SILVA PIRES  
 TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS  
 TEREZINHA DE JESUS FIUZA DE MELO  
 TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES NEVES  
 TEREZINHA DE JESUS SALES DA SILVA  
 THÉVER ALMEIDA CABRAL  
 URUBATAN DE SOUZA DIAS  
 VALMIK GUILHERME DE MELO VILHENA  
 VANDA DA SILVA SOUZA  
 VANDA DOS SANTOS MORAES  
 VERA LÚCIA BENTES FIGUEIRO  
 VERA REGINA PINHEIRO  
 VITÓRIA ELIZABETH BARROS SODRÉ  
 WALDEMAR ASSIS RIBEIRO  
 WALDIR CASTRO DE ALMEIDA  
 WALMIRA DA SILVA XAVIER  
 WALNICE DA COSTA SOUZA  
 WALTER PINHEIRO LOBATO  
 WANDA MEDEIROS DOS REIS  
 WASTIR SAMPATO DE OLIVEIRA

YARA MARIA SOARES NEPOMUCENO  
ZACARIAS CAETANO DA SILVA  
ZELIA SIMÃO DE MIRANDA  
ZELINDA HABIB DANTAS SANTANA  
ZILDA FERREIRA CHAVES  
ZULEIDE MENDES BASTOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10 de Julho de 1986.

*Dr. Izamir Carnevali de Araújo*  
Dr. IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO  
Diretor do 1º Centro Regional de Saúde. D.E  
PORTARIA Nº 204 de 07 de Julho de 1986.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 1078/12.11.1984.

## R E S O L V E:

CONCEDER, SALÁRIO FAMILIA, a partir do mês de JULHO/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

NOME	Dep.
ADGINE DANTAS BENUYAL	02 Dep.
ELIELZA OLIVEIRA DE QUADROS	01 "
ELIVALDO BATISTA DE SOUZA	03 "
RAIMUNDO NONATO PINTO DE ARAÚJO	01 "
WELLAIDE CECIM CARVALHO	01 "

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.07.86.

*Dr. Izamir Carnevali de Araújo*  
Dr. IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO.  
Diretor do 1º Centro Regional de Saúde. DRH/E.M.  
PORTARIA Nº 206 de 09 de Julho de 1986.

O Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 1078/12.11.1984,

## R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749/24.12.53, Licença Especial aos Funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO
MARIA ALMEIDA GARCEZ MACHADO	15.05.71 à 15.05.81
MARLENE DO NASCIMENTO MARTINS	01.04.74 à 01.04.84
NOME	QUINQUÊNIO
ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS	31.12.78 à 31.12.83
ARLINDA CASEMIRO DE SOUZA	15.01.79 à 15.01.84
MARIA JOSÉ PEREIRA DA LUZ	01.09.80 à 01.09.85
MARA RÚBIA COSTA GULMARÃES	25.03.81 à 25.03.86
NOME	PERÍODO
ANA LÚCIA DA SILVA MARTINS	01.07 à 28.09.86
ARLINDA CASEMIRO DE SOUZA	01.06 à 29.08.86
ALZIRA HENRIQUES GOMES	02.06 à 30.08.86
ARMANDO BATISTA MIRANDA	01.06 à 30.06.86
ANA TEREZA VALENTE DO COUTO ANDRADE	02.06 à 30.08.86
ALBANIZA ROSALIA LEMOS MONTEIRO	15.06 à 13.08.86
ANA ELIZA LIMA DE SOUZA	10.03 à 08.05.86
ANA MARIA GUERREIRO DA GUNHA	01.07 à 28.09.86
EMÍLIA MONTEIRO MAIA BASÍLIO	01.07 à 29.08.86
EMÍLIA VAZ ROLIM	01.07 à 28.09.86
FRANCELINO DE SOUZA BRAGA	02.06 à 28.11.86
HILDA MOTA DE SOUZA	01.07 à 30.07.86
IRENE GALVÃO DE OLIVEIRA	12.05 à 10.07.86
ITALICE JOANA SILVA DE LIMA	01.07 à 28.09.86
JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS VILHENA	02.07 à 30.07.86
JUAREZ CARRERA DOS SANTOS	02.05 à 30.07.86
JOSÉ BRUNO LISBÔA ANTUNES	02.05 à 28.10.86
MARIA ALMEIDA GARCEZ MACHADO	03.06 à 29.11.86
MARIA ZENEIDE MAIA DOS SANTOS	11.06 à 09.08.86
MARIA JOSÉ PEREIRA DA LUZ	02.06 à 30.08.86
MARLENE DO NASCIMENTO MARTINS	04.06 à 01.09.86
MARIA AMÁLIA BRITO NASCIMENTO	01.07 à 29.08.86
MÁRIO ANTONIO SILVA SANTOS	01.06 à 30.06.86
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA COSTA	22.04 à 20.07.86
MARIA DAS GRAÇAS DE NAZARÉ MOREIRA	01.07 à 21.08.86
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	01.07 à 28.09.86
RAIMUNDA BARROSO DE ARAÚJO	05.06 à 02.09.86
RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DE SOUZA	04.06 à 03.07.86
RUY DE NAZARÉ LIRA CASTRO	02.06 à 28.11.86
TEREZINHA DE SOUZA E SOUZA	01.05 à 27.10.86

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09.07.86.

*Dr. Izamir Carnevali de Araújo*  
Dr. IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO  
Diretor do 1º Centro Regional de Saúde. DRH/E.M.  
PORTARIA Nº 205 de 08 de Julho de 1986.

A Diretora da Junta Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas:

## R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os arts. 98, 105 e 107 da Lei nº 749/24.12.53, Licença aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

## T R A T A M E N T O D E S A Ú D E

NOME	PERÍODO
AURICÉLIA DOS REIS PINHEIRO	14.04 à 12.06.86
ANTONIA MESQUITA DE ALMEIDA	05.05 à 03.06.86
ANTONIA RITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	15.04 à 24.04.86
ANÍSIO LIMA DA COSTA	22.04 à 20.05.86
ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA DIAS	11.04 à 10.05.86
ALEXANDRE NOGUEIRA MAGALHÃES	12.05 à 21.05.86
BERTINO GOMES DE MIRANDA	09.05 à 23.05.86
CARLOS AMINTAS SANTOS MELO	18.03 à 20.04.86
CLÉIA DO SOCORRO NOBRE VIANA	22.04 à 29.04.86
EDNA PINHEIRO MORAES	03.04 à 22.04.86
EMÍLIA MARIA LEITE DO AMARAL MARROCUM	01.04 à 30.04.86
ENEDINA DE MORAES MENDES	05.05 à 03.06.86
ESMERALDA NOGUEIRA DA SILVA	07.05 à 21.05.86
EMÍLIA MATOS MONTEIRO GONÇALVES	12.05 à 02.06.86
IDELWESS SOUZA LEÃO	14.04 à 28.04.86
IOSENE DE FÁTIMA CARDOSO VARELA	06.04 à 04.07.86
IZAURA ELIETE REIS FERREIRA	07.04 à 21.04.86
JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA	08.04 à 07.05.86
JOÃO PARIAS DE LIMA	26.02 à 12.03.86
JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO	13.05 à 26.05.86
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LOBATO	07.04 à 16.04.86
LIBÂNIA DOS SANTOS CABRAL	22.04 à 21.05.86
LUIZA AMARAL BARBOSA	04.04 à 03.05.86
LEONILDE DE OLIVEIRA BRITO	12.05 à 26.05.86
MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA	31.03 à 14.04.86
MARIA BERNADETE SERRA DE SOUZA	13.03 à 11.04.86
MARILURDES RODRIGUES MODESTO	07.04 à 11.04.86
MÁRIO RUBENS DE MELO MARTINS	23.04 à 21.06.86
MARIA GELINA PINTO DE MELO	01.04 à 30.04.86
MARIA DE NAZARÉ MIRANDA ALVES	21.03 à 19.05.86
MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA	31.03 à 29.05.86
MARIA ZILDA DE SOUZA BRITO	29.04 à 12.05.86
MARIA CRUZ DUARTE DE SOUZA	08.05 à 22.05.86
MARIA DE JESUS PINHEIRO MORAES	28.04 à 27.05.86
NEY BOEELHO BARBOSA	13.05 à 27.05.86
NEUZA TEIXEIRA DA SILVA	25.04 à 09.05.86
NELI DO ROSÁRIO COELHO	14.04 à 03.05.86
ODETE VIEIRA AMORIM	25.04 à 01.05.86
RITA MARIA AMANCIO TRAJANO	15.04 à 19.04.86
ROSA MARIA SALES	03.04 à 18.04.86
SANDRA MARIA VILHENA SOUZA	17.04 à 26.04.86
SUELY MARIA SANTOS LAMARÃO	07.04 à 26.04.86
SUNAMITA ALVES NONATO	28.04 à 22.05.86
SUELY DE ASSIS CARVALHO	12.05 à 25.06.86
TEREZINHA DE JESUS APOLLARO	07.04 à 21.04.86
ZULEIDE MENDES BASTOS	14.04 à 23.04.86
ANA MARIA FAILACHE VASCONCELOS	31.03 à 29.06.86
ALTERITA DOS REIS FERREIRA	18.04 à 16.05.86
ANTONIA RITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	25.04 à 09.05.86
CARMEM FAILACHE GUEDES	27.03 à 26.06.86
EMÍLIA MARIA LEITE DO AMARAL MARROCUM	02.05 à 29.06.86
EDILBERTO PEREIRA DAS NEVES	22.04 à 21.06.86
HIGINO AFONSO REIS	05.05 à 02.08.86
IZAURA ELIETE REIS FERREIRA	22.04 à 21.05.86
JENY GRELLAL	23.04 à 22.05.86
JOSÉ BRUNO LISBÔA ANTUNES	21.03 à 19.05.86
LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	21.04 à 19.05.86
LUCIDEA ALVES MORAES	10.03 à 24.03.86
MRIA DO LIVRAMENTO NORONHA MIRANDA	20.04 à 19.05.86
NAIRZE MARIA BARROS BARROSO	02.04 à 30.06.86
NEUZA KIMIO HORIBE	29.04 à 18.05.86
NEUZA KIMIO HORIBE	19.05 à 17.06.86
ODETE VIEIRA DE AMORIM	01.04 à 05.04.86
PAULO GUILHERME GURJÃO DE CARVALHO	08.04 à 06.06.86
RAIMUNDO DOS SANTOS CORRÊA	02.04 à 30.06.86
RAIMUNDA GUERREIRO DE OLIVEIRA	08.05 à 22.05.86
TEREZINHA DE JESUS APOLLARO	22.04 à 06.05.86
VERENA FRANÇA DE ALMEIDA	23.03 à 21.05.86
ANGELA MARIA DE BRITO MELEM DE OLIVEIRA	20.05 à 17.08.86
EVANILDE SENA DOS SANTOS	19.05 à 16.08.86
IDELNIZA DUARTE NOGUEIRA	08.04 à 06.07.86

## L I C E N Ç A R E P O U S O

NOME	PERÍODO
ANGELA MARIA DE BRITO MELEM DE OLIVEIRA	20.05 à 17.08.86
EVANILDE SENA DOS SANTOS	19.05 à 16.08.86
IDELNIZA DUARTE NOGUEIRA	08.04 à 06.07.86

IVETE GADELHA VAZ 09.04 à 07.07.86  
MARIA MARLENE BOTELHO DA SILVA 22.01 à 21.04.86  
MARIA CROCIATI MEGUINS 13.04 à 12.06.86  
MARIA MADALENA CARVALHO HEDERSON 25.04 à 22.07.86  
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS PEREIRA 22.05 à 19.08.86

## L I C E N Ç A P A S S I S T I R P E S S O A D A F A M Í L I A

ALVARO FERRAZ LOBO 27.03 à 12.05.86  
ANA LÚCIA COSTA PEREIRA 01.04 à 30.04.86  
MARIA JOSÉ AMARAL DA SILVA 01.05 à 15.05.86  
MARIA JOSÉ AMARAL DA SILVA 16.05 à 30.05.86  
MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA DA SILVA 14.04 à 13.05.86  
MARIA CELESTE RODRIGUES 22.04 à 01.05.86  
MARIA DE JESUS AZEVEDO MARIALVES 12.04 à 16.04.86  
NAZARÉ TRINDADE GOMES 17.03 à 31.04.86  
RAIMUNDO EUNÁPIO FILO-CREÃO GARCIA 16.05 à 14.06.86  
SARAH MARIA VIANA DOS SANTOS 01.04 à 20.04.86  
SILVIANILDES FÁQUEZ OLIVEIRA CARVALHO 16.04 à 21.04.86  
IHO 03.04 à 02.05.86  
VERA LÚCIA BENTES DE FIGUEIREDO 03.04 à 02.05.86

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.07.1986.

*Dr. Fernando Maria Moura Bastos*  
Dr. FERNANDO MARIA MOURA BASTOS

Diretor da Div. de Recursos Humanos/1º CRS. E.M.

RESUMO DE PORTARIAS REFERENTES AO MÊS DE MAIO/86

## T R A N S F E R Ê N C I A S

Port. nº 0375 de 21.05.86-FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Médico, 1º CRS/H.J.M., a partir de 02.06.86.  
Port. nº 0383 de 23.05.86-JOSÉ WALBER ALVES MARQUES Médico, Benevides/U.M.Mosqueiro, a partir de 23 de Abril de 1986.  
Port. nº 0386 de 23.05.86-MÁRIO SERVULO NOGUEIRA DE BARROS, Engenheiro, 1º CRS/DAB, a partir de 02.06.86.  
Port. nº 0389 de 23.05.86-RAIMUNDO ALBERTO GOMES DA SILVA, Médico Veterinário, U.M.Mosqueiro/DAB a partir de 02.06.86.  
Port. nº 0289 de 28.04.86-ANA MARIA SANT'ANA DA SILVA, médica, DAB(Div. Imunização e Vig. Epidemiológica) para DAB/1º CRS a partir de 10.06.86.  
Port. nº 0385 de 23.05.86-FRANCISCO INAN DE ALENCAR FERNANDEZ, Téc. na A.S. Pública do 1º CRS para DAB c/30hs a partir de 02.06.86.  
Port. nº 0387 de 23.05.86-MARCO AURÉLIO MACHADO DE ALMEIDA, Téc. na área de S. Pública do DVS/AB 1º CRS para DAB c/30 hs a partir de 02.06.86.  
Port. nº 0361 de 19.05.86-NORMA SUELY DE VASCONCELOS, Médica, C.S. Bregança p/ 1º CRS c/30hs a partir de 09.05.86.  
Port. nº 0405 de 30.05.86-ANA MARIA DA SILVA LOPES, Ag. Saúde, U.M. Marituba p/ C.S. Benevides, c/ 40hs a partir de 02.06.86.

## L O T A Ç Õ E S

Port. nº 0390 de 23.05.86-ANA DE FÁTIMA MORAES BRITO, Ag. Administrativo, DAE/1º CRS a partir de 01.04.86.  
Port. nº 0380 de 21.05.86-ZILDA MARIA BAPTISTA PINTO, Médico Veterinário no DAB/1º CRS c/30hs a partir de 03.04.86.  
Port. nº 0388 de 23.05.86-ARMANDO CARLOS ROSA MARQUES, Aux. Engº 1º CRS p/ DAB c/30hs a partir de 02.06.86.

## M A N D A R S E R V I R

Port. nº 0345 de 14.05.86-EDUARDO CASTELO APANCOLEÃO NETO-Médico, servindo no Instituto Catarina Labouré, a partir de 03.03.86.  
Port. nº 0366 de 19.05.86-AIDA MATOS GAIÁ, Ag. Saúde SESPA/ASSESPA no C.S. Bengui, a partir de 02.05.86.  
Port. 0360 de 19.05.86-NORMA SUELY BARBOSA VASCONCELOS, Hosp. Sta. Casa de Misericórdia do Pará a partir de 09.05.86.

## D E S I G N A Ç Ã O

Port. 0315 de 05.05.86-ANA MARIA GOES BARATA, Ass. Social, Função de Vice-diretora, Abrigo João Paulo II a partir de 01.04.86.

## C E S S A R E F E I T O S

Port. nº 0187 de 14.03.86- Cessar efeitos da Port. nº 0128 de MILTON GOMES DE SOUZA, Ag. Saúde p/ prestar serviços como colaboração na Delegacia Federal de Saúde do Pará a partir de 14.02.86.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FERNANDO MARIA MOURA BASTOS

Dr. FERNANDO MARIA MOURA BASTOS  
Diretor da Div. de Recursos Humanos/1º C.R.S.  
(Ext. n.º 7702-Reg. n.º 19.948-Dia 29.07.86)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL  
MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22-08-59, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19-02-71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Excm. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, pela Portaria nº 0510, de 25 de abril de 1986, para proceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a Dendê do Pará — DENPASA — Agr. Ind. e Com. de Obitagnos, situada no Município de Acará, Comarca de Belém, com as seguintes características: Área de 22.547,2332 ha, situada no Km 2 da Rodovia PA-475, Município de Acará, objeto do Título Definitivo nº 093, Talonário nº 008, cadastrado sob o nº 002798, marcou para o dia 27 de agosto vindouro, às 10:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os contantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, todos os trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital no DIÁRIO OFICIAL e no prédio onde funciona a Coleção Estadual de Registos do Município de Belém, 25 de julho de 1986.

ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA

(Ext. n.º 7705-Reg. n.º 19.953-Dia 29.07.86)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 11/86-RC que, entre si, fazem a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — FUNTELOPA, conforme abaixo melhor se declara:

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado a Secretaria de Estado de Justiça, representada neste ato por seu Secretário ao fim assinado, e, de outro lado, a Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELOPA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, nesta cidade, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Dr. Orlando Mendes Carneiro, tem entre si justo e acordado o que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica alterada a redação do item "d" da Cláusula Terceira do Convênio originário nº 11/86, a qual passa a ter o seguinte teor:

"d) — Concorrer neste exercício com a importância de Cz\$ 18.000,00 (Dezoito mil cruzados), repassados à FUNTELOPA da seguinte forma:

de julho a dezembro — Cz\$ 3.000,00 mensais".

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições dispostas no convênio originário.

E, por acharem justos e acordados, assinam este TERMO ADITIVO em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém, de de 1986  
LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
ORLANDO MENDES CARNEIRO  
Diretor-Presidente da Funtelopa

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível  
a) Maria Adelaide Santos e Silva  
CARTÓRIO CONDURU — 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço por semelhança as 02 assinaturas assinaladas.  
Belém, 16 de julho de 1986  
a) Ilegível  
Escrivã  
(Ext. n.º 7701, Reg. n.º 19.944, Dia: 29.07.86)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ  
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seção, o Bacharel MARCELO MARINHO HEIRA MATIOS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARÁ, em 28 de julho de 1986. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO — Conselho 1º Secretário.

(T. n.º 07124-Reg. n.º 19.947-Dia 29.07.86)

Extrato do Contrato Particular de Constituição da Empresa LÓGICA SISTEMAS S/C LDA. — LUIZ CARLOS HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, ARTHUR JOSÉ LOBATO FERREIRA, AUGUSTO JOSÉ SERRA DE BEZERRIL MAIA, constituem a Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Ltda. sob as cláusulas seguintes: 1. DENOMINAÇÃO — LÓGICA SISTEMAS S/C LDA., tendo como nome de fantasia LÓGICA SISTEMAS. 2. SEDE — Rua dos Ipaicos, 1336, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do País ou exterior. 3. DURAÇÃO — Por tempo indeterminado iniciando suas atividades nesta data. 4. OBJETO — Prestação de Serviços de processamento de dados, desenvolvimento e manutenção de sistemas, consultoria e treinamento na área de informática, participação em outras empresas como sócia quotista ou acionista. 5. CAPITAL SOCIAL — Será de Cz\$ 10.000,00 divididos em 10.000 cotas de Cz\$ 1,00 cada, totalmente integralizadas em dinheiro. 6. ADMINISTRAÇÃO — Exercida por todos os sócios, mas sempre em interesse social. 7. REMUNERAÇÃO — Será pago aos sócios que exercerem cargos diretos na empresa, cujos valores serão posteriormente fixados. 8. USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL — Será feita por todos os sócios, entretanto individualmente apenas pelo sócio LUIZ CARLOS HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA. Os demais apenas em conjunto entre si, e somente nos casos de interesse da sociedade. 9 — DA DÍTA SOLUÇÃO E DA LIQUIDADAÇÃO DA SOCIEDADE — Serão tomadas pelos sócios, por votos que representem a totalidade do capital social; ou nos casos previstos em lei, com indicação de liquidante. 10. DA RETIRADA, FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO — Na ocorrência destes fatos a sociedade não se dissolverá, podendo ser substituído por outro sócio. 11. CESSÃO DE COTAS — Será somente feita em favor dos sócios remanescentes. 12. EXERCÍCIO FINANCEIRO E DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO — Seu encerramento será em 31 de dezembro e os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos entre os sócios na proporção de seus capitais ou transferidos para lucros em suspensão ou prejuízos a amortizar. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS — Qualquer divergência será solucionada de acordo com o Decreto 3708 de 10.01.1919, sendo eleito o Foro da cidade de Belém, para dirimir quaisquer pendências. Belém-PA, 16 de julho de 1986. aa) LUIZ CARLOS HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, ARTHUR JOSÉ LOBATO FERNANDEZ e AUGUSTO JOSÉ SERRA DE BEZERRIL MAIA. Testemunhas: Paulo Sérgio F. Baraúna e Raíunda Célia Santos de Castro.

(T. n.º 07126-Reg. n.º 19.951-Dia 29.07.86)

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO AMIGOS DE BELÉM.

Denominação: Centro Comunitário Amigos de Belém  
Fundação: 14 de julho de 1986  
Sede Provisória: Pas. Boa Aventura da Silva nº 918  
Bairro de Fátima, Belém/PA

Objetivos: Organizar os moradores da comunidade com vista a defesa de seus interesses, promover pesquisa e elaborar planos de urbanização de interesses dos moradores; estimular atividades educacionais, culturais, esportivas e religiosas e sociais; promover a ajuda mútua baseado nos princípios solidária humana.

Patrimônio: Contribuição dos sócios; subvenções, auxílio, e doações renda patrimonial e aluguel da sede a terceiros para fins não lucrativos; arrecadação eventuais e qualquer outro meio legal.

Sócios comunitários: todos os moradores da área proprietários ou inquilinos filiados ao centro.

Sócios Beneméritos: Moradores ou não no bairro por aprovação da Assembleia geral.

Órgão de direção: Assembleia Geral: Conselho Deliberativo, Diretoria: Conselho Fiscal.

Disposições gerais: O mesmo diretor não poderá ser reeleito mais de duas vezes para o mesmo cargo, nem ocupar dois cargos ao mesmo tempo, nenhum cargo de direção será remunerado; o presente estatuto só poderá ser alterado em Assembleia Geral extraordinária especificamente convocada para esse fim, solicitada pelo menos por 1/3 dos sócios; o centro comunitário / Amigos de Belém só poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 de Assembleia Geral. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Presidente: Raimundo Santana da Cunha; Secretário Geral: Almir Nelson de Oliveira; Tesoureira: Gracilene Rocha.  
(G. n.º 14.882)

14 DE JULHO ESPORTE CLUBE — RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: 14 de julho Esporte Clube  
Data de Fundação: 14 de julho de 1985  
Filiação: Liga Esportiva M. Itupiranga  
Sede Social: Av. 14 de julho, s/n  
Tempo de Duração: Indeterminada  
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral especialmente o futebol de campo.

Cores: Verde e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube.

Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis serão vendidos e com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de Itupiranga.

Direção: A Diretoria — mandato de 2 anos  
Responsabilidade: A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela referida Associação.

aa) CICERO CIDENEY BARRÓS  
— Presidente — (G. n.º 14.883)

ASSOCIAÇÃO ATLETICA INDEPENDENTE — RESUMO DOS ESTATUTOS.

Denominação: Associação Atlética Independente  
Data de Fundação: 5/12/1984  
Filiação: Liga Esportiva M. Itupiranga  
Sede Social: Rodovia Transamazônica Km 88  
Tempo de Duração: Indeterminada  
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral, especialmente o futebol de campo.

Cores: Azul e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria do Clube.

Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de Itupiranga.

Direção: A Diretoria — responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela referida Associação.

aa) JOSÉ MARINHO DOS SANTOS  
— Presidente — (G. n.º 14.884)

INDEPENDENCIA ESPORTE CLUBE — RESUMO DOS ESTATUTOS

Denominação: Independência Esporte Clube  
Data de Fundação: 05/11/84  
Filiação: Liga Esportiva M. de Itupiranga  
Sede Social: Av. Moura Carvalho s/n  
Tempo de duração: Indeterminada  
Finalidade: Praticar o esporte de um modo geral especialmente o futebol.

Cores: Vermelho, azul e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução os bens móveis e imóveis, serão vendidos e com a arrecadação, serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município de Itupiranga.

Direção: A Diretoria — mandato de 2 anos  
Responsabilidade: A Diretoria — responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela referida Associação.

aa) LUIZ EMANOEL DA MATA LIMA  
— Presidente — (G. n.º 14.885)

## EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faz saber, a quantos o presente EDITAL de Citação com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiverem conhecimento que, por este meio cita SEVERINO FRANCISCO DE ANDRADE e sua mulher EROTIDES GOMES DE ANDRADE, ambos brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Belém-PA, sito à Travessa Benjamin Constant nº 1321, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, para que paguem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que correrá em Cartório após o término do prazo do edital, a quantia de Cr\$ 6.523,88 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros mil e oitenta e oito centavos) e seus acréscimos legais e contratuais, representada por Cédula Rural, Financiativa e Hipotecária, e de prefixo e número bancário FCR-10880084-4, cujos bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados tantos quantos bastem à Execução que lhes move o Banco da Amazônia S/A (BASA), Instituição Financeira Pública Federal, com sede na cidade de Belém e Agência nesta cidade de Bragança-PA, sito à Av. Marechal Floriano Peixoto nº 285. E, para que ninguém possa alegar ignorância no futuro, expedi este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança-PA, aos 17 dias do mês de julho de 1986. Eu, Paulo José Gonçalves Fernandes, Escrivão do 2º Ofício que o ditolografou e subscrevi.

Dra. Brígida Gonçalves dos Santos  
Juíza de Direito da 2ª Vara  
Bragança-PA

(Ext. n.º 7703-Reg. n.º 19.949-Dia 29.07.86)

CARTÓRIO "ANA LOBATO"

EDITAL

CITAÇÃO DE RONALDO JENNUNGS PEREIRA  
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dourora Ana Tereza Sereni Murrieta, Juíza de Direito no exercício da Oitava Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Pelo presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, fica CITADO RONALDO JENNUNGS PEREIRA, brasileiro, casado, vendedor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no mencionado prazo, tomar ciência dos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, que lhe move sua esposa, Sra. Ieda Cristina Jucá Pereira, brasileira, funcionária pública estadual, residente e domiciliada nesta capital, ação proposta com fundamento no artigo 24 da Lei nº 6.515 de 26/12/1977 e com base na legislação pertinente em vigor, sob a alegação de ser casada desde 1970, possuir filhos; que por culpa do requerido o casal veio a separar-se no ano de 1977, que a requerente, no interesse e defesa de seus direitos e do direito dos filhos do casal interpôs ação de alimentos contra o requerido, na qual foi arbitrada pensão provisória, a qual foi interrompida em virtude do mesmo haver rescindido o seu contrato de trabalho, ocasião em que abandonou a cidade, passando a residir em lugar incerto e não sabido pela autora, motivos que viabilizam o pedido ora interposto, pedindo sejam aplicadas contra o requerido as penalidades legais. — No feito, está designado o dia vinte e nove (29) do mês próximo de Agosto, às Onze (11) horas, para ter lugar a audiência de conciliação prevista em lei, a qual se realizará perante o Juízo da 8ª Vara e expediente do Cartório do 8º Ofício, Cível e Comércio da Comarca da Capital — Cartório "Ana Lobato" localizados no Palácio da Justiça, 3º andar e sala de audiências, localizados no 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital. — A falta de contestação, fará presumir aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, em sua petição inicial. — E para conhecimento do requerido, é expedido o presente edital, que será publicado com observância de todas as formalidades legais. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias do mês de julho de 1986. Eu Maria Guadêncina Souza Nunes, Escrivã Substituta no exercício do Oitavo (8º) Ofício, Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, ditolografou e subscrevo.

Dra. ANA TERESA SERENI MURRIETA  
Juíza de Direito no exercício da 8ª Vara Cível da  
Comarca de Belém — Estado do Pará

(G. Reg. n.º 14887 — Dia: 29.07.86)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL nº 42/86 Processo nº 65.630

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. VILSON JOÃO SCHUBER

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será pública do três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. VILSON JOÃO SCHUBER, Ex-Prefeito Municipal de ITAITUBA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 65.630, referente a prestação de contas do Convênio nº 404/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 24 de julho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

EDITAL nº 43/86 Processo nº 64.869

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. ANA MARIA TAVARES CHOCRON

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será pública do três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. ANA MARIA TAVARES CHOCRON, Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL OBIDENSE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo

nº 64.869, referente a prestação de contas do Convênio nº 270/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 24 de julho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

EDITAL nº 44/86

Processo nº 64.464

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 64.464, referente a prestação de contas do Convênio nº 080/85, firmado com a SEPLAN.

Belém, 24 de julho de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Presidente

(G. Reg. nº 14.877-Dias: 29/07, 04 e 08/08/86)

**RESOLUÇÃO Nº 10**

(Processo nº 01/86)

O Conselho de Administração do Fundo de Assistência aos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na sua reunião do dia 28.01.86, acolhendo o parecer do Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator do processo nº 01/86, pertinente a prestação de contas do exercício de 1985.

**R E S O L V E:**

Aprovar, por unanimidade, a prestação de contas do Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Presidente do FASTC, no exercício de 1985, dando a sua Excelência e a Senhora Secretária ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES, plena e irrevogável quitação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1986.

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Conselheiro Coordenador no Exercício da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMÍLIO MARTINS  
MANUEL AYRES

**RESOLUÇÃO Nº 10.867**

(Processo nº 64.715)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de junho de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - RELATORA, nos seguintes termos:

"Neste processo não foi indicada expressamente a verba que atenderia às despesas pertinentes ao acréscimo constante do Termo Aditivo no exercício de 1986, o que levou a digna Procuradoria a opinar pela rejeição do cadastro nos seguintes termos:

"Considerando-se que o empenho prévio da despesa é elemento essencial para a perfeição legal do convênio, e não tendo sido tal elemento apresentado, opinamos pela não concessão do cadastramento do presente Termo Aditivo. Em, 19.05.86.

a) Hildeberto Mendes Bitar."

Ocorre que a parcela cuja cobertura não foi expressa em cláusula contratual é de apenas 70.000.000, correspondente a um terço do valor convênio. Isto posto, este processo deverá ser anexado ao de prestação de contas pertinente, para exame em conjunto".

**R E S O L V E, UNANIMEMENTE:**

Anexar o processo nº 64.715 que contém o Termo Aditivo ao Convênio nº 299/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO ao da respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, nos termos do despacho da Exmª Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES  
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

**RESOLUÇÃO Nº 10.868**

(Processo nº 64.184)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de junho de 1986.

CONSIDERANDO o despacho favorável proferido pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

"Regular o processo e favorável o parecer da d. Proc. Procuradoria, concedo o cadastro dos atos objetos deste Processo. O D.T. e a d. Proc. Procuradoria alertam quanto a necessidade da remessa, ao tribunal, da Nota de Empenho das despesas que ocorrerão em 1987. Evidentemente, que tal procedimento só terá curso no próprio exercício de 1987, quando o orçamento da empresa para esse exercício, terá definido a rubrica por onde correrão despesas dessa natureza".

**R E S O L V E, UNANIMEMENTE:**

DEFERIR o cadastro do Contrato e seu termo aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e ASSOCIAÇÃO COHESIA DO PARÁ, para locação do Imóvel de sua propriedade sito à Praça da República onde funciona o "TEATRO EXPERIMENTAL DO PARÁ - Waldemar Henrique", nos termos do despacho do Exmº Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

**RESOLUÇÃO Nº 10.869**

(Processos nºs. 64.753, 65.848, 65.989, 65.994, 64.822, 64.829, 65.847, 65.849, 65.877, 65.992, 65.139, 65.566, 65.245, 65.121, 65.591, 65.772, 65.774, 65.787, 65.843, 65.846, 65.785, 65.875 e 65.991).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de junho de 1986.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos acima enumerados.

**R E S O L V E:**

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 64.753 - Convênio nº 674/85 e seu Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, para despesas com o projeto "Recuperação e ampliação da Escola Estadual "Raulino de Oliveira Pinto", no citado município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 65.848 - Contrato celebrado entre o CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e JORGE TEODORO SERRÃO DOS SANTOS, para os serviços de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do referido Centro - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processos nºs 65.989 e 65.994 - Convênios nºs. 032 e 048/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

BAGRE, para despesas com o projeto "Melhoria do sistema de Geração e distribuição de energia elétrica, no citado município; e

BAIÃO, para despesas com o projeto "Construção de Escola", no município - Relator Conselheiro MANUEL AYRES;

Processo nº 64.822 - Convênio nº 609/85 e seu Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, para execução do projeto "Construção de Escola com 03 salas de aula", na Comunidade Placa São Francisco, no município de Xin-guara - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 64.829 - Convênio nº 620/85 e seu Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, para despesas com o projeto "Construção do Terminal Rodoviário", no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.847 - Convênio nº 057/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, para despesas com o projeto "Aquisição de imóvel", no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.849 - Contrato celebrado entre o CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ e OLIVETTI DO BRASIL S/A, para manutenção de 15 máquinas Olivetti, do referido Centro - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 65.877 e 65.992 - Convênios nºs 052 e 041/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ;

Para despesas com o projeto "Crecha Domiciliar"; e Aquisição de material, para o Centro Educacional da referida Fundação - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

Processo nº 65.139 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma ODONTÉCNICA LTDA., para serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos da referida Autarquia - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.566 - Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e MAGNA MARGA-

RETH DE ANDRADE PINHEIRO, para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo, no referido Órgão - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.245 - Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e RAULAND BELÉM SOM LTDA., para prestar serviços de música ambiente neste Órgão - Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO;

Processo nº 65.121 - Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e a CONSTRUTORA A. GASPARI S/A., para construção de 98 unidades habitacionais, referente ao empreendimento habitacional Cidade Nova IX - no Município de Ananindeua - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.591 - Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, para realização do programa de Apoio ao Desenvolvimento de comunidade - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.772 - Convênio nº 011/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, para "Apoio Financeiro" ao referido Órgão - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.774 - Convênio nº 015/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, para execução do projeto "Incentivo às manifestações Folclóricas Paraenses" - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.787 - Convênio nº 018/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, para execução de serviços informativos e/ou Culturais de interesse recíproco - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processos nºs. 65.843 e 65.846 - Convênios nºs. 026 e 038/86 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as Prefeituras Municipais de:

SANTARÉM, para despesas com o projeto "Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água", no citado município; e

ÓBIDOS, para despesas com o projeto "Construção de Praças", no citado município - Relator Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ;

Processo nº 65.785 - Termo Aditivo nº 009/86 ao Contrato nº 094/85 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e CONSTRUTORA MAUÁ JUNIOR LTDA, para prestação de serviços de manutenção de redes e linhas de distribuição das localidades pertencentes ao Departamento Regional de Abaetetuba - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.875 - Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e IRENIOT CABRAL DA SILVA, para locação do imóvel situado à Rua Camilo Viana nº 730, onde funciona a GIRETRAN em Rondon do Pará - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 65.991 - Convênio nº 035/86 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de BAGRE, para despesas com o projeto "Construção de Meio-Fio", no citado município - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

Impedido de votar no processo de nº 65.245.

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

**RESOLUÇÃO Nº 10.870**

(Processo nº 64.758)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de junho de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA - Relator, nos seguintes termos:

"Cuida o processo do pedido de cadastro para o convênio de nº 676/85, firmado pela SEPLAN e SEVOP em 13.12.85, e pelo qual aquela entidade transfere a esta a importância de Cz\$ 8.000.000,00 ficando a despesa assim convênida: exercício de 1985: Cz\$ 1.500.000,00, exercício de 1986: Cz\$ 6.500.000,00, vigindo o citado convênio até 31.12.86.

Face a aplicação plurianual dos recursos convênidos, exigiu, o Tribunal, à SEPLAN, a remessa de Termo Aditivo alocando a verba no valor de Cz\$ 6.500.000,00 quanto a rubrica orçamentária para 1986. Embora os reiterados ofícios da Presidência no sentido da remessa do termo reclamado, desde 21.01.86, a SEPLAN não cuidou remetê-lo, ao Tribunal.

A d. Proc. Procuradoria, examinando o assunto, emitiu o seguinte Parecer às Fls. 25:

Exmº Sr. Presidente  
Torna-se indispensável o atendimento das diligências solicitadas por esta Corte de Contas. Sugerimos que as mesmas sejam realizadas.

Belém, 02 de junho de 1986.

a) Maria Helena L. Chaves  
Face o acima exposto, negamos o cadastro ao ato objeto deste processo e as-

sinamos o prazo da dez (10) dias para que a SEPLAN remeta ao Tribunal o Termo Aditivo necessário à regularização do processo.

CONSIDERANDO o voto da Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO: "No Convênio há indicação de que a verba que dará cobertura ao mesmo, na execução de 1986, será a do respectivo orçamento. Assim sendo, coerente com a manifestação que dei em processo anterior, sou pela juntada do ato em apreço à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "Acompanho o voto da Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO".

#### RESOLUÇÃO

Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros EVA ANDERSEN PINHEIRO e MANUEL AYRES, indeferido o cadastro do Convênio nº 676/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, visando a execução do Projeto "Construção de Estádio Estadual, no município de Santarém, ficando assinado o prazo de dez (10) dias, para que a SEPLAN remeta ao Tribunal o Termo Aditivo necessário à regularização do processo, nos termos do despacho do Exmª Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

#### RESOLUÇÃO Nº 10.871

(Processo nº 65.743)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de junho de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Relatora, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que tanto o contrato original como o 19º Termo Aditivo a que dizem respeito estes autos foram anexados ao processo de prestação de contas para exame conjunto, o presente termo aditivo também deverá ser anexado ao referido processo para a mesma finalidade".

R E S O L U Ç ã O: UNANIMEMENTE:

ANEXAR o processo nº 65.743 que agasalha o Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO e ELLIANA NAZARÉ COELHO DAMAS CENO, para exercer a função de Datilógrafa ao da respectiva prestação de contas para apreciação conjunta, nos termos do despacho da Exmª Sra. Conselheira Relatora acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR (14723) GPR

#### ACÓRDÃO Nº 14.704

(Processo nº 63.365)

Requerente: Dr. LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça.  
Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira, Secretário de Estado de Justiça, através do Ofício nº 0110/86, de 05.06.86, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 4.314, de 14.05.86, que retifica o de nº 4264, de 11.03.86, que concede Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cz\$. 1.764,00 (UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZADOS), em favor de RAIMUNDO CHRISTIAN DA SILVA SIQUEIRA e JOSÉ AMARILDO DA SILVA SIQUEIRA, irmãos menores do ex-soldado PM RAIMUNDO NONATO DA SILVA SIQUEIRA, falecido no cumprimento do dever no dia 02.09.78, na Cidade de Itaituba (Garimpo São Domingos), correspondente ao soldo e demais vantagens na graduação de Cabo PM, de acordo com o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4525, de 09.07.74 e 19, 2º e 4º § único da Lei nº 4750, de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

#### ACÓRDÃO Nº 14.705

(Processo nº 63.695)

Requerente: Sr. WILLY DE SOUZA VIEL, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, exercício financeiro de 1984, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as contas da Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, relativamente ao emprego da importância, à época, de Cr\$ 12.000.000 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS) recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 295/84 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxílio Financeiro à referida Prefeitura", de responsabilidade do Sr. Willy de Souza Viel, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
Impedida de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

#### ACÓRDÃO Nº 14.706

(Processo nº 64.193)

Requerente: Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, Prefeito Municipal de MOCAJUBA

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de MOCAJUBA, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de MOCAJUBA, relativamente ao emprego da importância à época, de Cr\$ 70.000.000 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 300/85 firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Obras de Infraestrutura Urbana", no referido município, de responsabilidade do Sr. RODOLFO DE ALMEIDA BACHA, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Absteve-se de votar

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

#### ACÓRDÃO Nº 14.707

(Processo nº 65.545)

Requerente: Dr. LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira, Secretário de Estado de Justiça, através do Ofício nº 0109/86, de 05 de junho de 1986, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 4.313, de 14 de maio de 1986, que concede Pensão Policial Militar, mensal, no valor de Cz\$ 2.587,20 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), em favor de MARIA CARMEN DOS REMÉDIOS SOUZA, viúva e filhos menores do ex-Cabo PM ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA, falecido no cumprimento do dever no dia 23 de outubro de 1984, correspondente ao soldo e demais vantagens na graduação de 3º Sargento, de acordo com o disposto nos arts. 2º do Dec. nº 4.582, de 09.11.64, 128 da Lei nº 4525, de 09.07.74 e 19, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4750 de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

#### ACÓRDÃO Nº 14.708

(Processo nº 65.913)

Requerente: Sr. Arcelide Veronese, Prefeito Municipal de REDENÇÃO  
Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de REDENÇÃO, relativamente ao emprego da importância à época de Cr\$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado, através do Convênio nº 086/85, firmado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Sistema Viário do citado Município", de responsabilidade do Sr. Arcelide Veronese, Prefeito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

#### ACÓRDÃO Nº 14.709

(Processo nº 65.927)

Requerente: Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Aldo da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração, através do Ofício nº 471/86, de 29.05.86, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 572, de 07.05.86, que:

Retifica os proventos de MARIA ILKA DA SILVA CABRAL, aposentada no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código CEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação, município de ALENQUER, fixados na Portaria nº 839, de 19.06.84, sob o Acórdão nº 13.545, de 10.08.84, passando a perceber Cz\$ 3.162,60 (TRES MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS CRUZADOS E SESSENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.049,76
Grat. de Função de Direção (10% de 240 hs X Cz\$ 10,49)	Cz\$ 251,76
Grat. de Nível Sup. 80%	Cz\$ 1.041,22
Adicional 35%	Cz\$ 819,86

Provento Mensal Cz\$ 3.162,60

II - Autoriza o pagamento da diferença de proventos a contar de 14.08.85, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

#### ACÓRDÃO Nº 14.710

(Processos nºs. 66.012, 65.861, 65.311, 63.932 e 65.926).

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de registros de atos abaixo identificados:

Processo nº 66.012 - Portaria nº 708, de 13.05.84, que aposenta ODETE BARROS MONTEIRO DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código CEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 6º da Lei nº 4807/78; art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Decreto nº 3958/85, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 9.535,99 (NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO CRUZADOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cz\$ 1.154,67
Grat. Função de Dir. (240 hs X Cz\$ 11,54) (art. 164 da Lei nº 749/53, art. 6º da Lei nº 4807/78)	Cz\$ 2.769,60
Grat. de Nível Superior 80% (art. 9º, § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85)	Cz\$ 3.139,42
Adicional 35% (art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado com a Resolução nº 9986/82-TCE)	Cz\$ 2.472,30

Provento Mensal Cz\$ 9.535,99

Processo nº 65.861 - Portaria nº 602, de 23.04.86, que aposenta SEBASTIÃO COSTA PEREIRA, no cargo de



0889

Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os arts. 110, item III e 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 2º do Decreto nº 4248/86 da Lei nº 5283/85 art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81 na Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 9.750,30 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA CRUZADOS E TRINTA CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 1.313,64  
Função Gratificada (FG-2 art. 164 da Lei nº 749/53) Cz\$ 448,80  
Grat. de Produtividade (art. 2º Lei nº 5283) (260 quotas X 21,00) Cz\$ 5.460,00

Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81 com Resolução 9986/82-TCE) Cz\$ 2.527,86

Provento Mensal Cz\$ 9.750,30

Processo nº 65.311 - Portaria nº 749, de 20.05.86, que apresenta DJANIRA RODRIGUES CAMPOS, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-AM-809.3, Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, de acordo com os arts. 110, item I, alínea "B" da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.102,55 (HUM MIL, CENTO E DOIS CRUZADOS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Port. nº 197, de 17.02.86, nos termos do of. nº 1128/85-TCE, de 13.05.86.

Vencimento Integral Cz\$ 882,04  
Adicional 25% (art. 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cz\$ 220,51

Provento Mensal Cz\$ 1.102,55

Processo nº 63.932 - Portaria nº 746, de 20.05.86, que apresenta JOAQUIM FERNANDES DOS SANTOS, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá, de acordo com o art. 110, item II, art. 111, item II da Constituição Estadual art. 159, item I, e art. 160 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 790,13 (SETECENTOS E NOVENTA CRUZADOS E TRZE CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se as Ports. nºs. 1364, de 16.10.85, e 279 de 07.03.86, nos termos dos ofs. nºs. 127/86-TCE, de 27.01.86 e 1126/86-TCE, de 13.05.86.

Vencimento Proporcional a (1/35 avos sobre Cz\$ 819,50 (Dec. Fed. nº 2.283/86) em 25 anos de serviço Cz\$ 585,25  
Adicional 25% (art. 145 da Lei 749/53 com redação dada pela Lei nº 4959/81) Cz\$ 204,88

Provento Mensal Cz\$ 790,13

Processo nº 65.926 - Portaria nº 204, de 06.05.86, que reforma "ex-offício", na mesma graduação o Soldado PM JOSÉ SANTA ROSA SERRÃO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA., de acordo com os arts. 106, item II, 108, item II, 109 e 137 da Lei nº 5251, de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Decreto nº 4270, de 25.03.86, e Resolução nº 9986, de 23.04.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cz\$ 17.740,80 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA CRUZADOS E OITENTA CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM Cz\$ 1.120,00  
Habilitação Militar 20% Cz\$ 224,00  
Tempo de Serviço 10% Cz\$ 134,40

Proventos Mensais Cz\$ 1.478,40  
Proventos Anuais Cz\$ 17.740,80

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 05 (cinco) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
RELATORA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.711

(Processo nº 65.133)

Assunto: Prestação de Contas do CABINETE DO GOVERNADOR - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Gabinete do Governador - Assistência Social, exercício financeiro de 1985, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a prestação de contas do Gabinete do Governador - Assistência Social, relativamente ao emprego da importância, à época de Cr\$ 23.635.609 (VINTE E TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVE CRUZEIROS), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1985, de responsabilidade do Major PM FLAVIANO GOMES MELO, Ajudante de Ordens do Governador.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

MANUEL AYRES  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.712

(Processos nºs. 65.621 e 66.063)

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro dos atos abaixo discriminados:

Processo nº 65.621 - Portaria nº 243, de 20.05.86, que Reforma "ex-offício", na mesma Graduação, o 2º Sargento PM CLEVALDO CRISPIM DE LIMA BARROS, pertencente ao 1º BPM, de acordo com os arts. 51, 61 e 106 item V, da Lei nº 5251, de 31.07.85, combinados com o art. 3º do Decreto nº 4270, de 25.03.86, e Resolução nº 9986 de 23.04.82, do Tribunal de Contas do Estado, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cz\$ 23.150,52 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA CRUZADOS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Soldo de 2º Sgt. PM Cz\$ 1.225,00  
Soldo de 2º Sgt. PM em 1/50 avos sobre Cz\$ 1.102,41  
Habitação Militar 40% Cz\$ 440,96  
Tempo de Serviço 25% Cz\$ 385,84

Proventos Mensais Cz\$ 1.929,21

Proventos Anuais Cz\$ 23.150,52

Processo nº 66.063 - Portaria nº 559, de 09.05.86, que apresenta MARIA IOLIRE CORDEIRO DE SENA, no cargo de Professor de Ensino de 1ª Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, de acordo com o art. 110, e § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 99 e § 4º da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 99 do Decreto nº 3958/85, art. 37 e § único da Lei nº 4502/73, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 4.207,97 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETE CRUZADOS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 1.254,67  
Salário Aula (50 hs X Cz\$ 11,54) Cz\$ 577,00  
Grat. de Nível Sup. 80% (art. 99 e § 4º da Lei nº 5020/82, comb. com o art. 9º do Dec. nº 3958/85) Cz\$ 1.385,34  
Adicional 35% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE) Cz\$ 1.090,96

Provento Mensal Cz\$ 4.207,97

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 02 (dois) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

ACÓRDÃO Nº 14.713

(Processos nºs. 65.659, 65.719, 65.866 e 65.888)

Assunto: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros das aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 65.659 - SULAMITA SANTOS RIBEIRO, no cargo de Professor de Ensino de 1º grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", Lic. Plena, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 728, de 15.05.86, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 5020/82, combinado com o Decreto nº 3958/85, art. 37, § único da Lei nº 4502/73, calculado de acordo com a Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 6.731,76 (SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM CRUZADOS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), abaixo discriminados, retificando-se a Portaria nº 403, de 04.04.86, nos termos do of. nº 911/86-TCE, de 18.04.86.

Vencimento Integral Cz\$ 1.154,67  
Salário-aula (140 hs X Cz\$ 11,54) Cz\$ 1.615,60  
Grat. de Nível Sup. 80% (Lei nº 5020/82, comb. c/ o Dec. 3958/85) Cz\$ 2.216,22  
Adicional 35% (art. 37 § único da Lei nº 4502/73, Resolução nº 9986/82-TCE) Cz\$ 1.745,27

Provento Mensal Cz\$ 6.731,76

Processo nº 65.719 - ESMERALDA NASCIMENTO RODRIGUES no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 463 de 10.04.86, de acordo com os arts. 110, item III e § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.873,02 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SE

TENTA E TRÊS CRUZADOS E DOIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61  
Grat. de Função de Secretária (art. 164 da Lei nº 749/53) Cz\$ 990,40  
Adicional 30% (art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81) Cz\$ 663,01

Provento Mensal Cz\$ 2.873,02

Processo nº 65.866 - ELZA PEREIRA SEGURA, no cargo de Técnico de Contabilidade, Código GEP-AN-810.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 633, de 25.04.86, de acordo com o art. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "A" da Constituição Estadual (2ª parte), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81 com Resolução nº 9986/82-TCE, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 2.656,28 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZADOS E VINTE E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 1.219,61  
Grat. de Função FG-4 (art. 164 da Lei nº 749/53) Cz\$ 748,00  
Adicional 35% (art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, com a Resolução nº 9986/82-TCE) Cz\$ 688,67

Provento Mensal Cz\$ 2.656,28

Processo nº 65.888 - MARIA DA CONCEIÇÃO ENGELHARD NORAT, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, nos termos da Portaria nº 634, de 28.04.86, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, e § único da Lei nº 4502/73, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 1.301,96 (HUM MIL, TREZENTOS E UM CRUZADOS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), assim discriminados:

Vencimento Integral Cz\$ 964,41  
Adicional 35% (art. 37 e § único da Lei nº 4502/73) Cz\$ 337,55

Provento Mensal Cz\$ 1.301,96

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 04 (quatro) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de junho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO  
PROCURADOR

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACÓRDÃO Nº 00601

(Processo nº 00929/83)

Interessados: ALTAIR DA COSTA ALVES FERREIRA e WANILSE BENEDITO CARRERA SÁ  
Responsáveis pelo SMER de Maracanã

Relator: Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Altair da Costa Alves Ferreira e do Sr. Wanilse Benedito Carrera SÁ, responsáveis pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Maracanã, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Altair da Costa Alves Ferreira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 173.763,11 (cento e setenta e três mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros e onze centavos), no período de 1º a 31 de janeiro de 1983, e Wanilse Benedito Carrera SÁ, pelo emprego da importância de Cr\$ 2.972.268,26 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e vinte e seis centavos), no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, passando um saldo para o exercício de 1984 de Cr\$ 115.163,25 (cento e quinze mil, cento e sessenta e três cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LORIIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LEURY RIODANES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salazar da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00654

(Processo nº 01154/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 27 de maio de 1986,

**RESOLVE:**

Aprovar, por votação unânime, o parecer Prévio elaborado pelo Exm. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, dos Srs. Carlos Antônio Estácio e Sebastião Hortas Félix, ex-Prefeitos Municipais de Breves.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de maio de 1986.

Conselheiro LECYR RIODADES

Presidente em exercício

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LAUDELINE PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

RESOLUÇÃO Nº 00679  
(Processo nº 01227/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 19 de junho de 1986,

**RESOLVE:**

Aprovar, por votação unânime, com a declaração de impedimento do Exm. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades nas contas do Sr. Carlos Augusto Nunes Gouveia, o Parecer Prévio elaborado pelo Exm. Sr. Conselheiro Lorival Magalhães, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1983, dos Srs. Carlos Augusto Nunes Gouveia, ex-Prefeito, e Raimundo Carlos Vitelli Cassiano, Prefeito Municipal de Soure.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 19 de junho de 1986.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro LECYR RIODADES

Impedido de votar, em parte

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINE PINTO SOARES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

**JUSTIÇA DO TRABALHO**PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ANTONIO MÁRIO PAIXÃO, em local incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 18 J.CJ-1732/82, em que é reclamado-executado ARTICO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO DO PARÁ LTDA., para ciência de que deverá indicar bens pertencentes ao reclamado-executado, que possam ser penhorados, para prosseguimento da execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Luiz Albano Mendonça de Lima* (Marelêa Melo Corrêa), Juiz do Trabalho Substituto, lavrei o presente. E eu, *Raimundo Nonato da Silva*, Diretor de Secretaria, subscrevi. \*\*\*\*\*

O JUÍZ: *Luiz Albano Mendonça de Lima*  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto,

(G.N. 14.876) na Presidência da 1ª J.CJ-Belém.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉMEDITAL DE CITAÇÃO

=PRAZO DE 5 DIAS=

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente Edital, por mim assinado, fica CITADA a empresa P. B. R. DO BRASIL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA, com endereço em lugar incerto e não sabido por esta Junta e reclamada nos autos do Processo nº 4 J.CJ-728/85, em que REGINALDO PEREIRA DA SILVA, reclamante, para pagar, em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de Penhora, a impor-

tância de Cz\$-42.682,60 (QUARENTA E DOIS MIL, SEIS CENTOS E OITENTA E DOIS CRUZADOS E SESENTA CENTAVOS), correspondente a principal e custas devidos nos autos do supradito processo.

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo estabelecido, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quantos bastem para total pagamento da dívida.

CUMpra-SE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos VINTE E DOIS dias do mês de JULHO do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, *Raimundo das Chagas* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Ivani Siqueira Teixeira*, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.//////////

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz Presidente

(G.N. 14.876)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

A Doutora LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado a METALÚRGICA OLIVEIRA LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclama da-executada nos autos do processo nº 4a. J.CJ-898/80, em que é reclamante-exequente JOSÉ FERREIRA DA SILVA, para ciência de que deve comparecer na Secretaria para depositar as importâncias de Cz\$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZADOS), referente às CUSTAS PROCESSUAIS e Cz\$537,00 (QUINZE E TRINTA E SETE CRUZADOS), referente às despesas efetuadas pelo Leiloeiro.

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 23 de julho de 1986. Eu, *Lídice da Costa Medeiros* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Ivani Siqueira Teixeira*, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.//////////

A JUÍZA:

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS  
Juíza do Trabalho na Presidência da 4a. J.CJ de Belém.

(G.N. 14.876)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco dias).

A Doutora LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho na Presidência da MM Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADO o senhor ELIEZER DOS SANTOS que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 4a. J.CJ-256/86, em que é exequente ANTONIO JOÃO DOS SANTOS SILVA, para pagamento da importância de Cz\$8.721,20 (OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM CRUZADOS E VINTE CENTAVOS), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 23 de julho de 1986. Eu, *Lídice da Costa Medeiros* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Ivani Siqueira Teixeira*, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.//////////

A JUÍZA:

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS  
Juíza do Trabalho na Presidência da 4a. J.CJ de Belém.

(G.N. 14.876)

EDITAL DE PRAÇA.

(Prazo de vinte dias)

A Doutora LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho na Presidência da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 1986, às 15,30 (quinze e trinta) horas, na sede desta Junta, Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 4a. J.CJ-1.363/84, em que são partes: JOÃO CELEIRO PEREIRA e RAIMUNDO ANDRADE DE SOUZA, exequente e executada, respectivamente, e que são os seguintes: UMA GELADEIRA COR AZUL, LATARIA DESGASTADA, NO ESTADO, Cz\$500,00; UM FOGÃO A GÁS ESMALTEC, ALVORADA, QUATRO BOCAS, Cz\$200,00; COM UM FORNO, COR AMARELA, NO ESTADO; UM ARMÁRIO KIT FIEL DE AÇO, QUATRO PORTAS, DUAS GAVETAS, COR AMARELA, NO ESTADO, Cz\$200,00; UM CONJUNTO DE COPA COMPOSTO DE UM ARMÁRIO, UMA MESA E SEIS CADEIRAS, NO ESTADO, Cz\$400,00; UM COMPLETO DE SALA COMPOSTO DE UM SOFÁ, DUAS POLTRONAS E UMA MESINHA, FOR-

RADO EM TECIDO, NO ESTADO, Cz\$500,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cz\$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Belém, 23 de julho de 1986. Eu, *Lídice da Costa Medeiros* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Ivani Siqueira Teixeira*, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.//////////

A JUÍZA:

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS  
Juíza do Trabalho na Presidência da 4a. J.CJ de Belém.

(G.N. 14.876)

EDITAL DE PRAÇA:

(Prazo de vinte dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29 (vinte e nove) de agosto de 1986, às 16,40 (dezesseis e quarenta) horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, será levado a público prego de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 4a. J.CJ-645/86, em que são partes: JOSÉ DE ARAÚJO BRITO e CEMOP-CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO PARÁ S/C. LTDA., o qual se encontra na Av. Governador José Malcher, nº-2.088 e que é o seguinte: UM 91) TELEVISOR COLORIDO, MARCA PHILCO HITACHI, 14 POLEGADAS, NO ESTADO, AVALIAÇÃO: Cz\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS).//////////

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.//////////

Belém, 17 (dezesete) dias do mês de julho de 1986. Eu, *Raimundo das Chagas* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Ivani Siqueira Teixeira*, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.//////////

O JUÍZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS  
Juiz Presidente.

(G.N. 14.876)

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco dias).

A Doutora LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Pelo presente EDITAL, indoporem assinado, fica CITADA a firma M. T. N. PEDROSO com endereço incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do processo nº 4a. J.CJ-2.067/85, em que é reclamante-exequente SIMÉAO ROSA AMORIM, para pagamento da importância de Cz\$5.789,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE CRUZADOS), correspondente a Principal e Custas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

CUMpra-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) de julho de 1986. Eu, *Lídice da Costa Medeiros* (Maria dos Anjos de Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, *Ivani Siqueira Teixeira*, Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.//////////

A JUÍZA:

LÍDICE DA COSTA MEDEIROS  
Juíza do Trabalho na Presidência da 4a. J.CJ de Belém.

(G.N. 14.876)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉMEDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada PBR DO BRASIL-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 5a. J.CJ-2026/85, em que é exequente FRANCISCO OTACÍO DA SILVA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Cz\$-14.750,61 (QUATORZE MIL, SETE CENTOS E CINQUENTA CRUZADOS E SESENTA E UM CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 05.03.86.

RESUMO:  
 Principal Czs-13.794,29  
 Cust. proc. Czs-368,36  
 Cust. exec. Czs-587,96  
 Valor a depositar Czs-14.750,61

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 21.07.86. Eu, ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, datilografei. E eu, Waldemar Godinho, subscreevi.

(G.Nº14.876)

(com o prazo de 5 dias)

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica notificada PER DO BRASIL-SERVIS. DE ASSISTÊNCIA MARÍTIMA LTDA., que se encontra em lugar incerto e ignorado, executada, nos autos do Proc. 59 JCCJ-724/85 e anexo, em que MILTON CABRAL DE BRITO e outro, são exequentes, para ciência do resumo dos cálculos apresentados pelos exequentes, no seguinte valor:

RESUMO:  
 Total de MILTON CABRAL DE BRITO Czs-36.127,83  
 Total de JOSÉ SIQUEIRA DE SOUZA Czs-26.916,13  
 Valor a depositar Czs-63.043,96

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 17.07.86. Eu, ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, datilografei. E eu, Waldemar Godinho, subscreevi.

(G.Nº14.876)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado M.T.N. PEDROSO que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 59 JCCJ-740/86 em que é exequente JACIRA REIS NEGRÃO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de Czs-3.019,82 (TRÊS MIL, DEZENOVE CRUZADOS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao principal e custas, nos termos da Decisão proferida no referido processo, em audiência de 15.01.86.

R E S U M O

Principal Czs 2.720,63  
 Cust. Cond. Czs 146,89  
 Exec. 152,30  
 Valor a depositar Czs 3.019,82

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em todos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, em 18 de julho de 1986. Eu, ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, datilografei. E eu, Waldemar Godinho, subscreevi.

(G.Nº14876)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
 PRAZO DE 5 DIAS

Pelo presente EDITAL fica notificado BENEDITO ANTONIO COTA GUIMARÃES - AGÊNCIA TAPAJÓS, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta reclamação escrita protocolada sob o nº 6ª JCCJ-1009/86 por NATAL FERREIRA LIMA, a qual reclama as parcelas de: av. próvio, férias; 13º salário; FGTS cód. 01, art. 9º e 22 refungats; repouso remunerado e baixa na CTPS, tendo sido designado o dia 12.08.86 às 15.30 horas para a realização da audiência. Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCCJ de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3ª andar, 3º bloco.

Belém, 21.07.86

Glória Maria T. Diniz  
 (G.Nº14876) chefe do Setor de Proc. Geral da 6ª JCCJ de Belém

**REPARTIÇÃO CRIMINAL**

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este leiam ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Doutor 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado RATM

DO NORATO DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, auxiliar de administração, domiciliado e residente à Rua Francisco Monteiro, nº 48, Camudos, como incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expedio-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 04 de agosto, às 10,00 horas à fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 03 de julho de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscreevi.

(G.Nº14792)

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este leiam ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor / 7º PROMOTOR PÚBLICO DA CAPITAL, foi denunciado PAULO ROBERTO DE SOUZA, vulgo "NEGO LELÊ", brasileiro, solteiro, foi morto, de 23 anos de idade, residente a "Assagem Santa Maria, nº 09, bairro do Bengui, filho de Raimundo Mario do Amaral e Clarice Saldanha de Souza, como incurso nas penas do artigo 155 Caput do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser interrogado, expedio-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 06 de agosto, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 08 de julho de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscreevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

EDITAL

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL, faz saber aos que este leiam ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º PROMOTOR PÚBLICO DA CAPITAL, foi denunciado CRISTIANO DE OLIVEIRA BRITO, paraense, casado, pedreiro, 29 anos de idade, filho de Manoel Brito e de Telentina Gonçalves Brito, residente a Av. Cipriano Santos, nº 45, bairro da Terra Firme, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser interrogado, expedio-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 18 de agosto, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 08 de julho de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscreevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

E D I T A L

O DOUTOR OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL EM EXERCÍCIO, faz saber aos que este leiam ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º PROMOTOR PÚBLICO DA CAPITAL, foram denunciados ATENCIO / NORONHA DA SILVA, cearense, solteiro, vendedor ambulante, de 27 anos de idade, residente a Travessa Barão do Triunfo nº1.893, bairro da Pedreira, filho de Manoel Noronha da Silva e de Antonia Justina de Noronha e JOSÉ ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado // nesta cidade à Travessa Humaitá, nº 1779, como incursos nas penas do artigo 155 § 4º inciso II e 180 do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados pessoalmente para serem citados, expedio-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 06 de agosto, às 10,30 horas, a fim de serem interrogados / pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 08 de julho de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o subscreevi.

OTÁVIO MARCELINO MACIEL - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Presidente: Ary da Motta Silveira

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal

de Justiça e em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei nº 5.008, de dezembro de 1981 Código Judiciário do Estado - faço público aos Juizes de Direito de Segunda Entrância que se encontram aguardando a necessária entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal pelo prazo de dez (10) dias, os pedidos de REMOÇÃO para a Comarca de Marabá, 1ª e 3ª Varas; ANANINDEUA, 2ª Vara; CASTANHAL, 3ª Vara; SOURE 2ª Vara; CAPANEMA, 2ª Vara (CRITÉRIO MERECIMENTO); MARABÁ, 2ª e 4ª Varas; ANANINDEUA, 3ª Vara; SÃO MIGUEL, 1ª e 2ª Varas (CRITÉRIO ANTIGUIDADE)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 24 de julho de 1986.

LUIS FARIA

(G.Nº14.870) Secretário do TJE.

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. CALISTRATO MATOS, às folhas 115/118, dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte. JOSE DIONISIO DO NASCIMENTO (adv. Dr. ANTONIO VILLAR PANTOJO) e, Apda., NEUSA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO (adv. Dr. DEUSDEITH F. BRASIL), e na petição de Embargos Infringentes entre as mesmas partes, emarou o seguinte despacho: "A. Ademito os Embargos."

Proceda-se ao preparo do recurso e escolha de novo Relator. Em, 11.07.86. (a) Des. CALISTRATO MATOS.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de 1986, às oito e seis (1986). Eu, OSCAR TOCANO, escrivão o subscreevi.

(G.Nº14880)

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

GABINETE DA CORREGEDORIA PROVIMENTO Nº 007/86

Dispõe sobre a Distribuição de Títulos de Crédito levados a protesto no Foro de Belém.

O Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que foi exposto e requerido pelos titulares dos cartórios do 1º e 2º Ofícios de Protestos de Títulos de Crédito, de Belém,

CONSIDERANDO que é dever desta Corregedoria zelar pelo melhor ordenamento e funcionamento dos cartórios;

CONSIDERANDO a inconveniência de ser alterada a programação do SISCOM (Sistema de Processamento de Dados por Computação), ainda em fase de implantação em nosso Fórum,

RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE PROVIMENTO:

ARTIGO 1º - A partir do dia 1º de agosto próximo, todo e qualquer título de crédito a ser levado a protesto, deverá previamente passar pelo Cartório de Distribuição localizado no Palácio da Justiça, para a devida distribuição entre os dois Cartórios de Protestos.

ARTIGO 2º - Os interessados no protesto deverão relacionar os títulos a serem protestados, em duas vias datilografadas, dando-lhes o nome dos títulos, o valor, a data da emissão e do vencimento e o nome do sacador ou emitente e do sacador emissário, entregando-as juntamente com os títulos, no referido cartório, recebendo de volta, devidamente recibada, a segunda, como comprovante da entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO - O horário da entrega dos títulos será das 8 e 30 até 12 e 30 horas, de todos os dias úteis.

ARTIGO 3º - Os títulos antes de serem distribuídos serão separados por séries, de conformidade com os seus valores, constantes da tabela anexa.

ARTIGO 4º - A distribuição será processada por ordem de chegada, cabendo um título de cada série para cada cartório, de modo a proporcionar o maior equilíbrio possível, e número e valor de títulos para cada cartório.

ARTIGO 5º - Cada cartório de protesto ficará obrigado a designar um de seus auxiliares para acompanhar a distribuição, relacionar e passar recibo dos títulos distribuídos aos seus respectivos cartórios, o que será feito no mesmo dia da distribuição, logo após às 12 e 30 horas.

ARTIGO 6º - O Senhor Distribuidor organizará livros próprios, previamente aprovados pela Corregedoria, onde serão registrados os títulos que lhe forem entregues para distribuição bem como para qual cartório coube o último título de cada série.

ARTIGO 7º - Este processo de distribuição será adotado até que seja possível fazer a distribuição através do SISCOM

ARTIGO 8º - A partir do dia 1º de agosto próximo, os senhores Oficiais de Protesto, ficarão proibidos de receberem os títulos para protestos, sem a prévia distribuição pelo cartório competente, sob pena de punição.

ARTIGO 9º - Este Provimento entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto próximo.

Remeta-se uma cópia deste Provimento, a todas as Agências Bancárias, ao Exmo. Sr. Presidente do T.J.E., ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Justiça, aos Exmos. Procuradores Gerais, do Estado e de Justiça; ao Exmo. Sr. Juiz Diretor do

Forum de Belém; no Exmo. Sr. Presidente da OAB-PA e a todos os Diretores de órgão da imprensa solicitando-lhes divulgação. Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se Belém, 17 de julho de 1986 Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM Corregedor Geral da Justiça

RELAÇÃO DAS DIVERSAS SÉRIES A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º E SEUS RESPECTIVOS VALORES.

SÉRIES	VALORES DOS TÍTULOS
I Títulos de Cz\$ 1,00 à Cz\$ 1.284,55 = 5 VR	
II Títulos de Cz\$ 1.284,56 à Cz\$ 2.569,10 = 5 VR a 10 VR	
III Títulos de Cz\$ 2.569,11 à Cz\$ 5.138,20 = 10 VR a 20 VR	
IV Títulos de Cz\$ 5.138,21 à Cz\$ 7.707,30 = 20 VR a 30 VR	
V Títulos de Cz\$ 7.707,31 à Cz\$ 12.845,50 = 30 VR a 50 VR	
VI Títulos de Cz\$ 12.845,51 à Cz\$ 19.268,26 = 50 VR a 75 VR	
VII Títulos de Cz\$ 19.268,27 à Cz\$ 25.691,00 = 75 VR a 100 VR	
VIII Títulos de Cz\$ 25.691,01 à Cz\$ 38.536,50 = 100 VR a 150 VR	
IX Títulos de Cz\$ 38.536,51 à Cz\$ 51.382,00 = 150 VR a 200 VR	
X Títulos de Cz\$ 51.382,01 à Cz\$ 128.455,00 = 200 VR a 500 VR	
XI Títulos de Cz\$ 128.455,01 à Cz\$ 192.689,00 = 500 VR a 1000 VR	
XII Títulos de Cz\$ 192.689,01 à Cz\$ 256.911,00 = 1000 VR a 1500 VR	
XIII Títulos de Cz\$ 256.911,01 à Cz\$ 385.365,00 = 1500 VR a 2000 VR	
XIV Títulos de Cz\$ 385.365,01 à Cz\$ 513.820,00 = 2000 VR a 3000 VR	
XV Títulos de Cz\$ 513.821,00 à Cz\$ 770.730,00 = 3000 VR a 3000 VR	
XVI títulos acima de Cz\$ 770.730,00 = Acima de 3000 VR (G. Reg. nº 14.860)	

CIA. AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ  
CCC/NF Nº 04.339.768/0001-45

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA  
NO DIA 30 DE MAIO DE 1986

Aos 30(trinta) dias do mês de Maio do ano de 1986, às 10:00 horas, na sede social, localizada à Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade "CIA. AGRO-INDUSTRIAL HUMAITÁ", representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas em livro próprio e, atendendo a convocação feita mediante edital publicado nos dias 29, 30 de Abril de 81 de Maio do corrente ano no "Diário Oficial do Pará" e, nos mesmos dias no Jornal "A Província do Pará", de circulação na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, documento de seguinte texto: Edital de Convocação - Estão por este edital convocados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva nº 2040, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de Maio de 1986, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Tomada de Contas dos Administradores; assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31.01.86; B) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado com a consequente elevação dos capitais integralizado e autorizado da Companhia, assim como a distribuição com bonificações de ações novas, na forma do Estatuto Social e alteração redacional do Art. 59 deste; C) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; D) Fixação da remuneração dos órgãos da administração social, na forma estatutária; E) O que ocorrer. Belém - Pará - 28 de Abril de 1986. (Ass) Douglas Antonio Granemann / de Souza, Presidente do Conselho de Administração. Inicialmente, tendo sido constatado, pelas assinaturas apostas no Livro (Presença de Acionistas), o comparecimento destes, representando votos em quantidade superior a exigida por lei, para instalação e as deliberações da fluente Assembleia Geral Ordinária, assumiu a presidência da Companhia, acionista Douglas Antonio Granemann de Souza, o qual convidou a mim, acionista Sereno Epitácio Porsch, para com ele comparecer, na condição de secretário, a mesa diretora dos trabalhos assembleares. Em seguimento, o presidente declarou aberta e instalada a Assembleia Geral Ordinária e informou aos presentes que, tendo sido o relatório da administração, assim como as demonstrações financeiras da empresa, referentes ao exercício social encerrado em 31.01.86, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará de 26 de Maio de 1986 e no Jornal "A Província do Pará", de circulação diária / nesta cidade de Belém (PA), no dia 26 de Maio de 1986, portanto dentro dos prazos legais. Tendo sido colocado em discussão os referidos documentos e inexistindo quem sobre eles se manifestasse, os presentes a votação, sendo aprovadas sem ressalvas, abstendo-se de pronunciamento os acionistas legalmente impedidos. Após, os acionistas presentes deliberaram: (I) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado, como apresentada no Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31.01.86; (II) Utilizar o saldo da conta "Reserva da Correção da Expressão Monetária de Capital", no montante de / Cz\$ 5.571.329,00 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e nove cruzados), para aumentar o capital realizado da Companhia, nos termos do Artigo 167 da Lei 6.404/76, com a consequente distribuição de ações novas, como bonificações, na forma estatutária; (III) Elevar o capital social autorizado, como determinado pelo § 2º do Artigo 168 da Lei nº 6404/76, em consequência da correção monetária acima citada, pelo que o Artigo 59 (Quinto) do Estatuto da Companhia passa a apresentar a seguinte redação: Art. 59 - Tem a Companhia o capital autorizado de Cz\$ 8.667.711,00 (Oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e onze cruzados), divididos em 8.667.711 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e onze) ações / com valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado), como a seguir discriminado: (A) .

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ATO Nº 155, DE 17 de JULHO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe

## ANÚNCIOS

LIMPAR - TECNOLOGIA E COMÉRCIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA

CCC/NF Nº 55.114.888/0001-85 - 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

JUCEPA nº 002033 em 22/07/86, alteração art. 5º do Capital, adequando-o a nova unidade monetária; entrada de novo sócio, decorrente do cessão de cotas, resultando: Capital Social Cz\$ 18.280.082,00, totalmente integralizado, dividido em 18.280.082 cotas no valor de Cz\$ 1,00 cada, cabendo a sócia Cyral Ltda 5.180.405 cotas, ao sócio Cyrano Feijó Valente 3.209.983 cotas e a nova sócia Corpu Enga. S/A 9.889.694 cotas. Alteração art. 8º da Administração, cabendo ao sócio Cyrano Feijó Valente e ao Sr. Cineas Feijó Valente, este como representante da sócia Corpu Enga. S/A, na qualidade de gerentes. Belém, 24/07/86. (Ass) Cyrano Feijó Valente.

(Ext. nº 07126-Reg. nº 19956-Dia: 29.07.86)

METALGRAFICA DA AMAZONIA S/A-METALMAZON  
CCC/NF Nº 04.218.020/0001-84  
EDITAL DE CONVOCACAO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Metalgráfica da Amazônia S/A. METALMAZON, convoca os senhores acionistas a se reunirem em

Assembleia Geral no dia 11 de agosto de 1986, às 10 horas à Trav. D. Romualdo Coelho, nº 848, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

- 1-Apreciação e votação do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações conforme Instrução nº 048 CVM de 20.03.86.
- 2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;
- 3-Alterações Estatutárias consequentes;
- 4-Outros assuntos de interesse da sociedade

Belém, 30 de julho de 1986

PEDRO RENDA FILHO

Presidente

(T. nº 07125-Reg. nº 19.952-Dias 29, 30 e 31.07.86)

MARAJÓARA LEGANIZAÇÃO

C.G.C. (MF) 04.847.570/0001-72

**ERRATA** - DO Extrato da Ata de Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 16 de julho de 1986, publicada no Diário Oficial do Estado nº 25.703 de 23 de julho de 1986. Onde se lê ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL, em 17 de julho de 1986. LEIA-SE: ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL, sob o nº 001699 em 17 de julho de 1986.

Aracy Maria Santos Ribeiro - Presidente.

(T. nº 07127-Reg. nº 19.954-Dia 29.07.86)

4.610.204 (Quatro milhões, seiscentos e dez mil e duzentas e quatro) ações ordinárias; (B) 443.749 (Quatrocentos e quarenta e três mil e setecentas e quarenta e nove) ações preferenciais classe "A"; (C) 3.495.798 (Três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentas e noventa e oito) ações preferenciais classe "B"; (D) 117.960 (Cento e dezessete mil e novecentas e sessenta e oito) ações preferenciais classe "C"; (IV) Manter, como lucros acumulados, até oportuna deliberação da Assembleia Geral da Companhia, o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de Janeiro de 1986, como apresentado no respectivo Balanço Patrimonial como "Lucros à Disposição da Assembleia Geral"; (V) Fixar como remuneração global do Conselho de Administração a quantia simbólica mensal de Cz\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados) e, como remuneração global da Diretoria a quantia simbólica mensal de Cz\$ 1.000,00 (Hum mil cruza dos). A seguir o presidente informou aos presentes que serão trocados todos os certificados de ações, em razão do novo valor de cada ação que passa a ser de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado). Para cada mil ações antigas no valor nominal de Cz\$. Cz\$1 (Hum cruzado) cada uma será trocada por uma ação no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado), devendo todos os acionistas dirigir-se a sede social, para efetuarem a referida troca: Informou ainda o presidente que o capital social apresenta-se da seguinte maneira: (1) **AUTORIZADO:** Cz\$ 8.667.711,00 (Oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e onze cruzados) divididos em 4.610.204 (Quatro mil, seiscentos e dez e duzentas e quatro) / ações ordinárias; 443.749 (Quatrocentos e quarenta e três mil e setecentas e quarenta e nove) ações preferenciais classe "A"; 3.495.798 (Três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentas e noventa e oito) ações preferenciais classe "B"; 117.960 (Cento e dezessete mil, novecentas e sessenta) ações preferenciais classe "C". (2) **SUBSCRITO:** Cz\$ 1.018.846,00 (Um milhão, dezoito mil e oitocentos e quarenta e seis cruzados), sendo Cz\$ 4.414.996,00 / (Quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil e novecentos e noventa e seis / cruzados) em ações ordinárias; Cz\$ 436.252,00 (Quatrocentos e trinta e seis / mil e duzentos e cinquenta e dois cruzados) em ações preferenciais classe "A"; Cz\$ 3.057.800,00 (Três milhões, cinquenta e sete mil e oitocentos cruzados) / em ações preferenciais classe "B"; Cz\$ 109.798,00 (Cento e nove mil, setecentos e noventa e oito cruzados) em ações preferenciais classe "C"; (3) **INTEGRALIZADO:** Cz\$ 8.018.827,00 (Oito milhões, dezoito mil, oitocentos e vinte e sete / cruzados), sendo: Cz\$ 4.414.996,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quatorze / mil e novecentos e noventa e seis cruzados) em ações ordinárias; Cz\$ ..... 436.233,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e duzentas e trinta e três / cruzados) em ações preferenciais classe "A"; Cz\$ 3.057.800,00 (Três milhões, cin- / quenta e sete mil e oitocentos cruzados) em ações preferenciais classe "B"; / Cz\$ 109.798,00 (Cento e nove mil, setecentos e noventa e oito cruzados) em / ações preferenciais classe "C".

Nada mais havendo a tratar, o presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como não fosse solicitada, ele declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária e determinou fosse lavrada etc. no Livro próprio da Companhia, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, foi lido esse documento a todos os participantes do encontro assemblear e, aprovado sem ressalvas, pelos acionistas com direito a voto e, o mesmo será publicitado sob a forma de extrato. (Ass) Indústria de Compensados Triângulo Ltda, Laminadora Imperatriz Ltda. Sereno Epitácio Porsch, Douglas Antonio Granemann de Souza e Dalcy André Barbosa.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL, LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA COMPANHIA.

SERENO EPITÁCIO PORCH  
SECRETÁRIO

ARQUIVADO NA JUCEPA-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ em: 22.07.86  
SOB O Nº 001720. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETÁRIO GERAL.

(T. nº 07125-Reg. nº 19.946-Dia 29.07.86)

são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 16.7.86, e o que consta do Processo TRT P-374/83 (C-151), RESOLVE: NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 37 e 38 da Resolução nº 157/84, no cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO, código TRT-8a-AJ-021 A, referência - NS 14, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, MARIA DAS GRAÇAS FARACHE BALEIXO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 S, referência NM-35, com lotação em Belém, em vaga criada pela Lei nº 7471/86. JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES, Juiz Togado, no exercício da Presidência.

ATO Nº 164, DE 24 DE JULHO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno, e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 23.7.86 e o que consta do Processo TRT P-5085/84 (C-160), RESOLVE: NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 37 e 38; §§ 1º e 2º da Resolução nº 157/84, JOÃO ALVES MELLO, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8a-AJ-025 S, referência NM 33, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário - TRT-8a-AJ-023, referência NM 34, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - parte permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Regi

0893

ão, com lotação em Belém, em vaga decorrente da posse em outro cargo, de Maria Madalena Farias Gomes. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, PRESIDENTE.

ATO Nº 166, DE 24 DE JULHO DE 1986

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII do Regulamento Interno, etc.

(Ext. nº 7704-Reg. nº 19.954-Dia 29.07.86)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE 23.7.86

Ac. 867/86. Proc. RO 612/86. 3a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA.

EMENTA: Prova satisfatória do cumprimento de nada além do limite legal.

Prevalência da prova testemunhal, ante a evidência de que, nem sempre, os cartões de ponto registravam o verdadeiro horário cumprido.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 868/86. Proc. RO 637/86. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HORÁCIO BARROS.

EMENTA: Se o empregador-reclamado afirma que a reclamante foi contratada por prazo determinado, deverá fazer a prova em juízo, já que a regra geral no Direito do Trabalho é a contratação sem determinação de prazo.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir à reclamante as parcelas de C\$804,00 de aviso prévio, C\$67,00 de dif. de Grat. de Natal, C\$67,00 de diferença de férias proporcionais e C\$75,04 de diferença de depósitos do FGTS, mantendo a sentença nos demais termos. Custas pela reclamada: C\$114,78.

Ac. 869/86. Proc. RO 437/86. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ARTHUR SEIXAS.

EMENTA: Tripulante empregado em navegação de classe superior a de seus registros faz jus ao salário e às vantagens da navegação efetivamente realizada.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando riscar as expressões assinaladas às fls. 179 a 181, porque injuriosas a esta Justiça, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para reconhecer a aplicação à empresa recorrida das convenções coletivas, reformando a sentença para incluir na condenação as parcelas postuladas nos itens 2.1 a 2.8 da inicial, com reflexos nas parcelas consecutórias, férias em dobro relativas a 83/84, para José Maués Cardoso; férias simples 84/85 e proporcionais para ambos os reclamantes e de depósito do FGTS, nos termos da fundamentação, tudo a apurar em liquidação de sentença, abatendo-se os valores já pagos a tais títulos; por unanimidade, manteve a sentença nos demais termos. Custas pela reclamada: C\$292,47.

Ac. 870/86. Proc. RO 636/86. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO.

EMENTA: O recrutamento de um trabalhador em uma localidade e o seu envio para outra, a fim de se submeter a testes objetivando a sua contratação não gera a relação de emprego se não aprovado nos testes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 871/86. Proc. RO 644/86. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO.

EMENTA: Se a instrução evidencia a prática de horas extras e de trabalho em horário noturno, em número superior ao pago, há o direito às diferenças respectivas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante as parcelas de diferença de horas extras e diferenças de adicional noturno, em valores a apurar em liquidação, conforme a fundamentação, as horas extras com o adicional de 25%, mantendo a sentença nos demais termos. Custas pela reclamada: C\$101,10.

Ac. 872/86. Proc. RO 484/86. JCJ de Abaetetuba. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA.

EMENTA: Não dependem de prova os fatos admi-

dos no processo como incontroversos (art. 334, III, do CPC).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, negaram provimento ao recurso da reclamada, por unanimidade, deram provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação a incidência da correção monetária até o dia 28.2.86, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no 1º grau de jurisdição.

Ac. 873/86. Proc. RO 598/86. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO.

EMENTA: Advogado - Relação de emprego inexistente. Advogado que possui escritório de advocacia e inclusive sociedade com outro causídico, que ali prestou serviços a conglomerado financeiro, recebem do honorários deste ou dos clientes réus, não pode ser considerado empregado, mormente se sempre apresentou declarações de rendimentos, para efeito de I de Renda na cédula "D" - rendimento de trabalho não assalariado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 874/86. Proc. AP 730/86. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES.

EMENTA: Se a sentença exequenda transitou em julgado no dia 16.4.85, correto foi o despacho agravado que determinou à Secretaria refazer os cálculos da parcela dias excedentes.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 875/86. Proc. R EX OFF 737/86. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES.

EMENTA: Confirma-se sentença amparada na lei e nas provas dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 876/86. Proc. R EX OFF 660/86. 2a. JCJ de Belém. Reclamante: Ademir Monteiro Lima.

EMENTA: Não evidenciada a falta geradora da punição, anula-se a suspensão imposta ao obreiro.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. 877/86. Proc. RO 747/86. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES.

EMENTA: Sendo o documento - recibo de rescisão contratual - imprestável juridicamente, confirma-se a sentença que condenou ambas as reclamadas ao pagamento dos direitos devidos ao obreiro.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, e negaram-lhe o provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Ac. 878/86. Proc. AI 733/86. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz HORÁCIO BARROS.

EMENTA: As Fundações instituídas pelo Poder Público, ainda que pessoas jurídicas de direito privado, gozam dos privilégios processuais de que trata o Decreto-lei 779/69, quando não exploram atividade econômica.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para mandar subir o recurso ordinário, como de direito.

Ac. 879/86. Proc. RO 584/86. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz-Presidente, Dr. Pedro Mello.

EMENTA: O engenheiro que cumpre jornada de oito horas e percebe importância superior ao salário profissional, não pode ter o valor contratual ajustado compensável ao trabalho extraordinário, correpondente às 7a. e 8a. horas, vez que a jornada normal dessa categoria profissional é de seis horas diárias.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada: C\$172,47.

Ac. 880/86. Proc. R EX OFF e RO 705/86. 3a. JCJ de Belém. Reclamante: Estado do Pará-DER (Dr. Joaquim MacCulloch).

EMENTA: Se o reclamante não prestou concurso, nem tomou posse em cargo público, é empregado regido pela CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos dois recursos, rejeitando a preliminar de incompetência

ratione personae, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe o provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Ac. 881/86. Proc. RO 676/86. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES.

EMENTA: As partes poderão estar presentes à audiência inaugural, independentemente do comparecimento dos seus patronos.

Revel e confesso o reclamado e provada a relação de emprego, determina-se o pagamento de parcelas decorrentes do contrato de trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe o provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 23 de julho de 1986. JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, Diretor do SAJ, em substituição

PROCESSO TRT RO 477/86

RECORRENTE: EHASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA, S/A

Advogados - Drs. Darcy Ramos Dias e Douglas Domín guas

RECORRIDO: CAMILO SANTOS MIRANDA

Advogado - Dr. Miguel Gonçalves Serra

DESPACHO

I - A revista é subscreta por advogado habilitado nos autos a tempo. Fundamenta-se na alínea a do art. 698 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O v. Acórdão recorrido, embora dando ao art. 634 consolidado a mais adequada interpretação, realmente conflita com o verbete do enunciado nº 37 do Código TST, não sendo, pois, a admissão da revista.

III - Ocorre que o Enunciado nº 37, de 11.11.70, foi sucedido - portanto ultrapassado - pelo novo Código de Processo Civil de 1973, o qual, consignando o disposto no art. 634 do CLT, estabeleceu:

\*Art. 242 - O prazo para a interposição de recurso conta-se da data em que os advogados são intimados da decisão da sentença ou do acórdão.

11 - Reputam-se intimados na audiência quando nesta é publicada a decisão ou sentença.

12 - Não tendo havido prévia intimação do dia e hora designados para a audiência, observar-se-á o disposto nos arts. 236 e 237."

IV - Diante do exposto, admito a interposição do recurso, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 22 de julho de 1986. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, Presidente (0. Nº14.878)

NOTIFICAÇÃO Nº TRT SJ 2398/86 Belém, 22.7.86

NOTIFICO MANOEL CASTRO RODRIGUES, atualmente em lugar incerto e não sabido, que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região, em seu despacho nos autos do Processo TRT P.R.A.834/86 - Pedido de Revisão de Alçada - em que as partes: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A, requerente, e MANOEL CASTRO RODRIGUES, requerido, cujo inteiro teor é o seguinte:

A Construtora Andrade Gutierrez S/A ( fls. 2 segue 3 ) requer a revisão do valor de C\$1.000,00 fixado pela JM. Aa. JCJ nos autos do processo em que figura como reclamante Manoel Castro Rodrigues (Proc. 4ª JCJ 1.004/86).

A requerente - observa-se -, no momento certo, impugnou o aludido valor, valendo-se do disposto no § 1º do art. 2º da Lei 5.584, de 26 de junho de 1970, o qual prescreve que "na audiência, ao aduzir razões finais, poderá qualquer das partes impugnar o valor fixado e, se o juiz o mantiver, pedir revisão da decisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente do Tribunal Regional".

Quanto ao mérito, tem razão o requerente. Em obra ilícita, verifica-se que o valor da reclamatória, julgada parcialmente procedente, nos légitimos cálculos, é bem maior do que o fixado para a alçada, tal como evidenciado após o julgamento da pretensão ( cópia da decisão às fls. 6/9 ). A própria instância a que remeteu, na sua fundamentação, que a jornada laboral não foi integralmente quitada. Dou cartões de ponto dependendo-se, ainda, que o montante da horas implenas consecutórias, elevará, no mérito, aquele acima referido.

Em face do exposto, tomo conhecimento do pedido de revisão e o defiro, para arbitrar em C\$2.000,00 o valor da alçada.

Intime-se as partes. Envie-se cópia deste despacho à JM. Junta a que o Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, prolator da decisão recorrida.

Belém, 10 de Julho de 1986.

a)ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
Juiz Vice-Presidente, no exercí-  
cio da Presidência"

*Elizabeth Regina de Miranda*  
ELIZABETH REGINA DE MIRANDA  
(G.N.14.876) - Chefe da Seção de Processos

PROCESSO TRT PO 302/86

RECORRENTES: BANCO DA AMAZONIA, S/A - JASA (Litigação Passiva)

Advogado - Dr. José Torquato de Alencar

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS - CAPAF (Litigação Passiva)

Advogado - Dr. Amílcar F. Cavalcante Júnior

RECORRIDOS: ADHEMAR MATOS DE MELLO E OUTROS

Advogada - Dra. Paula Frassinetti Silva

**DESPACHO**

I - Ambas as revistas encontram-se em ordem, estando fundamentadas nas duas alíneas do art. 898 da Constituição da Lei do Trabalho.

II - Insurgem-se os recorrentes contra o v. Acórdão de fls. 878/885 que, ao confirmar decisão de primeira instância, também rejeitou preliminar de incompetência reita na matéria e declarou competente a Justiça do Trabalho para julgar pleito de complementação de aposentadoria, sob a responsabilidade de entidade de previdência criada pelo empregador, quando o relacionamento de trabalho com os recorridos resulta do contrato de trabalho com este último. Apontam violação do texto da lei e strio jurisprudencial, além de renovarem aludida preliminar.

III - No tocante à preliminar, com pretensão arri- no no art. 38 da Lei nº 8435/77, art. 643 consolidado e art. 142 da Constituição Federal, sustentam tratar-se de matéria de Direito Previdenciário, sendo competente a Justiça Comum. Mas, não no parece lhas assistir razão. No caso, a suplenção da aposentadoria resulta do contrato de trabalho, já que o relacionamento dos recorridos com a CAPAF está direta- mente ligado à condição dos seus funcionários do Banco da Amazônia, S/A - CAJA. Exatamente, porque decorrente de re- lação empregatícia, a competência é da Justiça do Trabalho pe- re dirimir o litígio.

De outro modo, a divergência não restou de- monstrada. Os acórdãos transcritos às fls. 888 e 897/899 não se ajustam à espécie discutida no feito.

No mérito, ergói a CAPAF preliminar de nulida- de, fundada em julgamento reita, porque o Patrimônio re- leitar a pretensão em ver recolhidas as contribuições à fonte de custeio sobre as parcelas devedidas. Mas, sem razão. No contestação, a recorrida limitou-se apenas a fazer observa- ções sobre a incidência desses descontos. Demais disso, pro- ceu o seu direito de agora questionar a matéria, visto que, oportuna terro, não opôs as devidas embargos declaratórios contra a decisão ora impugnada.

Destarte, improceder tanto as alegações de in- fringência aos arts. 432 consolidado, 460 de lei objetiva ci- vil e 80 da lei substantiva civil, como também a suposta di- vergência com os acórdãos colacionados às fls. 701/702.

Ainda, na parte meritória, a argumentação dos recorrentes não pode prosperar. O Oitava Regional, ao deferir as parcelas questionadas, leu-se em massa e pacífica ju- risprudência do Colendo TST, no caso o Enunciado nº 51. F con- tra julgado que observa tal jurisprudência não cabe recurso de revista, conforme preceitos e alínea g do art. 836 da CLT.

Portanto, não violação de lei, nem divergência, restando configurada pelas anelantes.

IV - Em face do exposto, denega a interposição das revistas. Intimem-se.

Belém, 17 de julho de 1986.

*Jose de Ribamar Alvim Soares*  
JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES  
Juiz Torquato, no exercí-  
cio da Presidência

PROCESSO TRT AI 545/86

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAROZO CORRÊA, S/A

Advogado - Dr. Antônio Maria Figueiras Cavaleiro

RECORRIDO: MIRON ALMEIDA OLIVEIRA

Advogado - Dr. José Heine do Cerno Maués

**DESPACHO**

I - A revista de fls. 77/82, conquanto temporária e subscrita por advogado habilitado nos autos, não tem condi- ções de admissibilidade, a teor do Enunciado nº 218, do Co- lendo Tribunal Superior do Trabalho, in Verbis:

"É inacefível recurso de revista contra A acórdão Regional prolatado em Agrevo de Instrumento".

II - Diante do exposto, denega a interposição da re- vista. Intimem-se.

Belém, 17 de julho de 1986

*Jose de Ribamar Alvim Soares*  
JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES  
Juiz Torquato, no exercí-  
cio da Presidência

PROCESSO TRT PO 197/86  
RECORRENTE - ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A  
Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues  
RECORRIDO - RAIMUNDO SANTOS DE OLIVEIRA  
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Sorra

**DESPACHO**

I - Reviste em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 898 consolidado.

II - O v. Acórdão de fls. 232/236, além de re- tificar a aplicabilidade de normas coletivas à recorrida, rejeitou - por inobservância ao art. 623, parágrafo único, da CLT - a arguição de nulidade das mesmas, manteve a conde- nação de horas extras e, também, ao dar provimento ao apelo ordinário do ora recorrido, deferiu-lhe as parcelas de grati- ficação de embarque e de FGTS acrescidas de correção monetá- ria e juros.

III - Inconformado e voltando a suscitar preli- minar de nulidade de cláusulas convencionais, a reclamada re- corre de revista e aponta violação de lei e strio de juris- prudência.

Quanto à preliminar, não tem razão, uma vez que o apelo não demonstra que a decisão recorrida teria violado dispositivo de lei ou estrito com outros julgados.

No entanto, quanto à aplicação das normas coletivas, sem a prévia audiência do CNPS, ex vi do art. 12 de Lei 6.708/70, a recorrida conseguiu demonstrar a alegada divergência, através dos acórdãos trazidos à colação, sendo despidendo enfrentar-se o outro pressuposto de admissibili- dade.

IV - Ante o exposto, admito, no efeito devolu- tivo, a interposição do apelo apenas quanto à aplicação de normas coletivas. Uma vez que a recorrida silenciou quanto as demais partes adversas do v. Acórdão recorrido. Intimem-se.

Belém, 17 de julho de 1986.

*Jose de Ribamar Alvim Soares*  
JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES  
Juiz Torquato, no exercí-  
cio da Presidência

PROCESSO TRT NY RO 409/86  
RECORRENTES - DUARILANEL FRANCO NUNES, DURALINASTEL FRANCO NU- NES E DURVANEL FRANCO NUNES  
Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves  
RECORRIDOS - FAZENDA SANTA IZABEL, ESPÓLIO DE SEDASTIÃO DE AGUIAR NUNES E DUCASTEL FRANCO NUNES, AGLAIR FRANCO NUNES, AGLAFIR FRANCO NUNES E DUPASTEL FRANCO NUNES  
Advogado: Dr. Ricart Elias Dias do Lima

**DESPACHO**

I - Reviste em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 898 de Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Os recorrentes insurgem-se contra o v. Acórdão de fls. 148/148, que manteve a decisão de primeira instância, a qual, por ter havido confusão e com base no inciso X do art. 287 do CPC, julgou extinto o processo sem julgamento do mé- rito. Apontam violação de lei e strio de jurisprudência.

III - Nem uma coisa, nem outra. A revista não logra demonstrar não ter ocorrido confusão, razão de extinção do pro- cesso. E, assim, não houve qualquer ofensa aos arts. 769 e 849, da CLT, e 1.049 e 1.051, do Código Civil. Em face disso, acórdão de decisão que se apoiou na legislação supletiva, mais precisamente no CPC.

IV - A revista, outrossim, não consegue demonstrar a alegada divergência. Não servem a tal finalidade os acórdãos transcritos às fls. 152 e 153, de acordo com a alínea g do art. 898 consolidado. Igualmente inservível a esse objetivo o Enunciado nº 30, do TST, pois não se ajusta à hipótese sob exe- m.

V - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intimem-se.

Belém, 17 de julho de 1986.

*Jose de Ribamar Alvim Soares*  
JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES  
Juiz Torquato, no exercí-  
cio da Presidência

(G.N.14.856)

NOTA Nº 119/86  
PROCESSO TRT RP Nº 127/86  
REQUERENTE: SLEÃO SANCHES GARCIA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICI- PAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre- catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tri- bunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 20 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 119/86

PROCESSO TRT RP Nº 125/86  
REQUERENTE: JOSÉ MARINHO DOS DIAS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICI- PAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pre- catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tri- bunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exer- cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi- sitório mandando-o cumprir na forma da Constitui- ção da República e do Regimento Interno deste Tri- bunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 14 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 120/86

PROCESSO TRT RP Nº 126/86  
REQUERENTE: MARCELLINO DIAS DOS SANTOS  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICI- PAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exer- cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi- sitório mandando-o cumprir na forma da Constitu- ção da República e do Regimento Interno deste Tri- bunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 121/86

PROCESSO TRT RP Nº 127/86  
REQUERENTE: CLÁUDIO NAZARENO BRANCO DE LIMA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exer- cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi- sitório mandando-o cumprir na forma da Constitu- ção da República e do Regimento Interno deste Tri- bunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 14 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 122/86

PROCESSO TRT RP Nº 128/86  
REQUERENTE: WALTER MUNIZ SAHDO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICI- PAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exer- cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi- sitório mandando-o cumprir na forma da Constitu- ção da República e do Regimento Interno deste Tri- bunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 123/86

PROCESSO TRT RP Nº 129/86  
REQUERENTE: PEDRO ALVES BALBO  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exer- cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi- sitório mandando-o cumprir na forma da Constitu- ção da República e do Regimento Interno deste Tri- bunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 124/86

PROCESSO TRT RP Nº 130/86  
REQUERENTE: JOSÉ ALVES NUNES  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exer- cício da Presidência, deferiu o Precatório Requi- sitório mandando-o cumprir na forma da Constitu- ção da República e do Regimento Interno deste Tri- bunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 125/86

PROCESSO TRT RP Nº 131/86  
REQUERENTE: MARCEL DOS COSTA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICI- PAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pro- catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter- no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 125/86

PROCESSO TRT RP Nº 132/86  
REQUERENTE: MARCEL DOS COSTA  
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICI- PAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Pro- catório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Inter- no deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).  
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judi- ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias do mês de julho de 1986.

*Valéria Lucia Barros Moraes*  
VALÉRIA LUCIA BARROS MORAES  
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 126/86

PROCESSO TRT RP Nº 132/86
EXEQUENTE: LUIZ GONZAGA DA SILVA ROBERTS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 16 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição (G.Nº14.850)

NOTA Nº 127/86

PROCESSO TRT RP Nº 133/86
EXEQUENTE: JOÃO DA SILVA AGUIAR
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 128/86

PROCESSO TRT RP Nº 134/86
EXEQUENTE: GERALDO DA SILVA SALGADO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 129/86

PROCESSO TRT RP Nº 135/86
EXEQUENTE: ABEL DE ARAÚJO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 23 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 130/86

PROCESSO TRT RP Nº 136/86
EXEQUENTE: ELLZEU FERREIRA DE CASTRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 22 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 131/86

PROCESSO TRT RP Nº 137/86
EXEQUENTE: JAIME DA SILVA BARBOSA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 132/86

PROCESSO TRT RP Nº 138/86
EXEQUENTES: RAIMUNDA DO SOCCER VIEIRA MOURA LUIZ E ULISSES CONCEIÇÃO MONTEIRO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 123/86

PROCESSO TRT RP Nº 139/86
EXEQUENTE: JOSEFA DE MELLO RABELO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 134/86

PROCESSO TRT RP Nº 140/86
EXEQUENTE: OLGA COSTA VAS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 21 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 135/86

PROCESSO TRT RP Nº 141/86
EXEQUENTE: SILVIA ALMEIDA DE SOUZA BARROS
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 22 dias do mês de julho de 1986.
Vera Lucia Barros Moraes
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOT TRT SJ Nº 2430/86 Belém, 24.07.86

NOTIFICAO V. R. FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o proximo dia 13.08.86, a partir das quatro horas, para julgamento do Processo TRT AR 261/86, em que são partes AFONSO COSTA DOS SANTOS (autor) e V. R. FERNANDES (Ré).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO
(G.Nº14.886) Chefe de Seção de Processos

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora LIA ROSA GUILMARÃES DE AZEVEDO, Juíza Substituta, no exercício do Cargo de Juíza de Direito da 2ª. Vara Cível.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: EMC - 7 Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento Réu: Carlos Augusto Pereira Rodrigues. Despacho: "I) Deixo o pedido de fls. 17/18, nos termos do art. 4º do Dec.-Lei 911 de 01.10.69 a converção do pedido de busca e apreensão / nestes autos, em ação de depósito. II)-seja o réu citado por mandado no prazo de 5 dias. III) Entregue o objeto descrito na ação de fls. 2 e deposite-o em juízo o equivalente em dinheiro." (23.7.86) Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: José de Queiroz Barbosa. Ré: Maria de Fátima da Silva. Despacho: "Vinha o suplicado receber ou mandar, a quantia consignada em Cartório, no dia 14 de agosto próximo, às 10 h. Cite-se." (22.7.86) Advogado: Dra. Ana Célia Carneiro Bastos.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Guilherme Dias de Athayde. Ré: Demauto Comercio de Automóveis Ltda. Despacho: "Fale o autor sobre a contestação." (23.7.86) Advogados: Drs. José Maria Pereira da Silva, Djalma de Alcantara Gonçalves, Chaves.

2ª. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Alfredo Rodrigues Santana. Inventariante: Anna Izabel Mendes Santana. Despacho: "Diga o M. Pú

blico." (23.7.86) Advogado: Dr. Leonam Gondim da Cruz.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco Nacional S/A. Devedor: Benedito de Melo Rodrigues. Despacho: "Fale o autor sobre a certidão apensa aos autos de fls. 17." (23.7.86) Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGU. EL. Autora: Maria da Conceição Pires Franco. Réu: Lauro Menezes Fernandez. Despacho: "Subam os presentes autos á apreciação da Superior Instância." (23.7.86) Advogados: Drs. Angela de Oliveira Monteiro, Geraldo Fernandez Vasques.

2ª. Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menores: Luis Célio Pires de Souza, Luiz Gleber Pires de Souza, Caritas do Socorro Pires de Souza e Luiz Cesar Pires de Souza. Requerente: Antônio Moraes Pina. Despacho: "Com o parecer do M. Público, lavre-se o termo, com as formalidades legais.I." (23.7.86) Advogado: Dr. José Ms Pe dreira de Albuquerque.

2ª. Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menores: Lúcia Helena Carvalho da Silva, Lucilene Carvalho da Silva, Lilia Cristina Carvalho da Silva e José Guilherme Carvalho da Silva. Requerente: Mar- lucia Carvalho Rodrigues. Despacho: "Com o parecer do M. Público, lavre-se o termo respectivo, com as formalidades legais.I." (23.7.86) Advogada: Dra. Iolanda Nascimento Batista.

2ª. Vara Cível - Orfãos. TUTELA. Menores: Jackeli ne do Socorro Lima Faro, Fernando Augusto Magalhães Macieló, Jacira Carla Magalhães Macieló. Tutora: Mercedes Moraes de Lima. Despacho: "Manifeste-se o M. Público." (23.7.86) Advogado: \*

Belém-Pa., 23 de julho de 1986

O Escrivão,
ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JULHO DE 1986 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEAO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
4ª VARA
Proc. Nº 250/86 CONSIGNAÇÃO E/PAGAMENTO
Aut:- Francisco Rodrigues dos Santos
Adv:- Eurico F. Moura
Ré :- Izaura Teixeira Batista
Adv:- Nuno J. S. Miranda
DESP:- Aguarde-se a titular.

Proc. Nº 307/86 REVISAO DE ALUGUEL
Aut:- Maria das Graças Gomes Baptista Nelo
Adv:- Antonio Lourenço
Réu:- Raimundo Marinho de Sousa
Adv:- Afonso Vitor Cardoso
DESP:- Aguarde-se a titular.

Proc. Nº 345/86-30186006065-COV.SEP.JUD.E/DIVÓRC.
Aut:- Jorge Amorim Soares
Adv:- Djalma Chaves
Ré :- Vanilda Monteiro Pereira
Adv:- Setor Prática Jurídica da U.F.Pg.
DESP:- Diga o autor sobre a contestação.

Proc. Nº 363/86-301860009465-NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Not:- Luciano da Silva Maia
Adv:- Thales E. R. Pereira
Not:- Ortapp-Planejamento e Consultoria Ltda
DESP:- Aguarde-se em Cartório o prazo de 48 horas sejam os presentes autos entregues na parte, independentemente ou traslado.

Proc. Nº 371/86-301860007733- EXECUÇÃO
Ex :- Petróleo Sabbá S/A
Adv:- Antonio Dionysio G. Pinheiro
Ex :- S. L. da Costa & Cia Ltda
DESP:- C. requir em fls. 19. Oficie-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
4ª VARA
Proc. Nº. 250/86; 307/86; 345/86; 363/86; 371/86.
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDO
Proc. Nº 407/86 - Separação Judicial
Edmilson Mendonça de Brito
Iolanda Mourão de Brito

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
RECOLHIDO
Proc. Nº 461/83 - Execução
Banco do Estado do Amazonas S/A
Zemoreira Agroindustrial Ltda
PETIÇÃO INICIAL

Proc. Nº 428/86 - 301860040965 - Nunc. de O. Nova
Francisco Fernandes Martins
Adv:- Jorge Luiz Borba Costa
Crislino Beckmann
VALOR:- Cr\$ 500,00

Proc. Nº 429/86 - 301860040973 - Medida Cautelar
Vitorino Santos Filho
Adv:- Abraham Assnyag
Escola Técnica Federal do Pará
VALOR:- Cr\$ 100,00

Proc. Nº 430/86 - 301860041351 - Despejo
Valdenora de Souza Moura
Adv:- Jacob José da Silva
Lúcia Almeida Silva
VALOR: Cr\$ 1.800,00

Proc. nº 431/86 - 301860041138 - Separação Consens. João Augusto da Silveira

Maria do Socorro Papaléo da Silveira Adv. Nilton Jorge B. Atayde VALOR: Cz\$ 1.000,00

4ª VARA

Gerardo Rabelo Barbosa, por seu advogado dr. Arnobim Assayog, apresentando contestação na ação de despejo que lhe move Cristo Nazará Barbosa do Nascimento.

Vivanda - Associação de Poupança e Emprestimo, por seu advogado dr. Antonete F. Machado, requerendo desistência da ação executiva hipotecária movida contra Edmundo Carlos Castro de Pinho.

Cláudio João Teixeira Freitas, por seu advogado dr. João Guilherme da Costa, especificando provas na ação de Direito de Visita que move contra Lígia So Socorro de Carvalho Freitas.

Helôisa Lemos Ferreira e Outra, por seu advogado dr. Ronaldo Valle, indicando Departamento de Genética da U.F.P. para proceder o exame requerido na ação de Investigação de Paternidade que lhe move Adm Mendonça Rezende.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1986

Juíza da 6ª. Va - a-BUSCA E APREENSÃO Reque-rente: JORQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO-Adv. Gilberto Pimentel Guimarães Reque-rido: ALFREDO ALDIZIN-Adv. Francisco Basílio Monteiro

CONCORDATA PREVENTIVA Reque-rente: TUCUQUIVI AGRPECUÁRIA-Adv. Miguel Basílio Cunha C-redor: BANCO REAL S/A e BANCO REAL DE INVESTIMENTO-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa

SEPARAÇÃO Reque-rentes: - - - - -Adv. Pedro Beites Pinheiro e Francisco Nunes Salgado Sentença: Homologando a separação do casal

DESPEJO Reque-rente: JOSÉ MELLO PAIVA RODRIGUES-Adv. Luis Otávio Paiva Rodrigues Reque-rido: CARMELIO GUIMARÃES PINHEIRO-Adv. Otávio Augusto Neves Leao de Salles

NULIDADE DE ATÓ JURÍDICO Reque-rente: DJALMA ANTONIO DE SOUZA-Adv. Raimundo de Paiva Teóric Reque-rido: HAI ASSUNÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA- Adv Mancel Tocantins Lobato

CONSIGNAÇÃO Reque-rente: MARIA DAS GRAÇAS FELIPE BARBOSA-Adv. Eliodora Santos Sotao Reque-rido: LOUQUIVAL GOMES DA SILVA

EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Reque-rente: CESAR AUGUSTO MONTEIRO-Adv. Henrique de Melo Filho Reque-rido: MARIANE DO SOCORRO MACEDO MONTEIRO-Adv Jandira Pinheiro de Carvalho

Reque-mento de IAP NORDESTE FERTILIZANTES, pe- seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO QUE LHE MOVE CONSTANTINO BACIEL FERREIRA, falando no processo-Adv. Luzitânia Tavares de Souza

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO Escrivão - CARLOS ALBERTO TRINDADE III RESENHA DO DIA 23 DE JULHO DE 1986. III RESENHA Nº 97/86

DRA. ANA TEREZA SERENI MURIELA - JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL EM EXERCÍCIO =/=/=/=/=/=/=/=/=/= Pro. nº 0217 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Reque-rente: DR. ALUISIO LEIRA Desp. = parte final - ... JUÍZO PROC. INTIME A PRESENTAR AÇÃO E CONVERTE EM DIVÓRCIO, A SEPARAÇÃO JUDICIAL, CONSENSUAL DO CASAL JOAQUIM BARBOSA FILHO e JOANA SAMPANA DA CONCEIÇÃO, QUALIFICADOS //

Pro. nº 0238 - AUTORIZAÇÃO P/ CASAMENTO Reque-rente: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JUNHA Adv. = = = = =

Desp. = = = = = REVISÃO DE ANUCL. Reque-rente: DR. HILBERTO CRISTIANO Adv. = = = = =

Reque-rente: JOSÉ PAULINO DA COSTA Adv. = = = = =

Reque-rente: DR. NAZARE DE FÁTIMA R C DA SILVA Adv. = = = = =

Reque-rente: DR. ALUISIO LEIRA Adv. = = = = =

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º Ofício Belém, 23 de julho de 1986

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª. Vara-nº 362/86 Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Santiago // Sizo Fidalgo Filho)

AÇÃO: Inventário-11ª. Vara-Provedoria-nº 423/85 Inventariante: Alice Nonato de Lima (Adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira)

AÇÃO: Inventário -11ª. Vara - nº 366/86 Inventariante: Deolinda Fernandes Rodrigues Pires

AÇÃO: Busca e Apreensão -11ª. Vara- nº 367/86 Autor: Alvaro Augusto Rodrigues (Adv. Dr. Miguel Neves Galvão)

AÇÃO: Atentado - 11ª. Vara - nº 330/86 Reque-rente: Francisca Lina Oliveira Alves (Adv. Dr. Manoel Pedro Paes da Costa)

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 471/84 Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPALDO do dia 23.07.86.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor: José Epifânio de Souza (adv. Paulo Caldas) Réu: Joana Nascimento de Souza-Despacho: R. Hoje. Designo o dia, 06 de agosto do corrente, às 10 horas, para depositar a importância depositada. Belém, 22.07.86. Therezinha Fonseca.

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO: Autor: Carlos Moraes de Albuquerque (adv. causa própria) Réu: PRUNORTE - Corret. de prev. Privada S/A Ltda (adv. Raimundo Costa) Despacho: R. Hoje à Conta, Belém, 22.07.86. Therezinha Fonseca.

Requerente: DR. ALUISIO LEIRA Adv. = = = = =

Requerente: DR. ALUISIO LEIRA Adv. = = = = =

Requerente: DR. ALUISIO LEIRA Adv. = = = = =

Requerente: DR. ALUISIO LEIRA Adv. = = = = =

Requerente: DR. ALUISIO LEIRA Adv. = = = = =

Requerente: DR. ALUISIO LEIRA Adv. = = = = =

Requerente: DR. ALUISIO LEIRA Adv. = = = = =

Requerente: DR. ALUISIO LEIRA Adv. = = = = =

Dra. Therezinha Martins da Fonseca, Juíza substituta respondendo pela 15ª. Vara.

Proc. nº 130/86 - SISCOM-301860040692 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)

Proc. nº 19/86 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (Adv. Silvana Mendonça de Carvalho)

Proc. nº 55/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)

Proc. nº 55/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)

Proc. nº 55/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)

Proc. nº 55/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)

JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA. ALVARÁ Nº 6259/86. Reque-carlos André Baldez Cabral (Adv Clímério Neto). DESP. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeda o Alvará, apenas para o recebimento do PIS e indenização, devendo a parte relativa aos menores ser colocada em caderneta de poupança, prestando contas a seguir. Belém, 21.07.86. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº. Reque: EDILSON DA LUZ e Kª MA DAIANA TAVARES COSTA (Adv. Julio D. Aguiar). DESP. Diga o M.P. Belém, 21.07.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reque: OSVALDO DA SILVA MARINHO e ZENEIDE MARTINS MARINHO (Adv. João A. Paiva). Sentença. - Vistos, etc. Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 5 para que produza seus efeitos legais. Belém, 21.07.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6734/86. Reque: JOAQUIM INÁCIO DE SA PESSOA e ANTONIA TERESA MACABIRA BEZERRA (Adv. Luiz A. Ramos). DESP. Diga o M.P. Belém, 21.07.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6671/86. Reque: GRACILIANO DA SILVA e CARMEN LOPES DE CASTRO (Adv. Neide Rocha). DESP. Diga o M.P. Belém, 21.07.86.

ALIMENTOS Nº 6508/86. Reque: CLEIVALDO E ANDRÉ AUGUSTO BAIÁ NETO (Adv. Ana Bastos). Reque: EDILSON SOUZA NETO. DESP. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 25% sobre o bruto, excluídos os descontos necessários. Ofício-se à fonte pagadora. Designo o dia 7 de novembro às 11,30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intime-se o M.P. Belém, 21.07.86.

RETIIFICAÇÃO. Reque: PEDRO MOREIRA RODRIGUES (Adv. Deise Magalhães). DESP. Diga o M.P. Belém, 21.07.86.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA. ALIMENTOS. Reque: DAS GRAÇAS TERRA JAQUES (Adv. Wilton na Warris). Reque: JERÔNIMO JAQUES. DESP. Aguarde-se o titular. Belém, 21.07.86.

SEPARAÇÃO. Reque: Nº DE NAZARÉ NASCIMENTO PINHEIRO (Adv. João A. Paiva). Reque: PAULO JOSÉ LOBO PINHEIRO. DESP. Designo o dia 26 de setembro às 10 horas para audiência de conciliação. Cite-se o Requerido por edital com o prazo de 20 dias. Intime-se, inclusive o M.P. Belém, 21.07.86.

EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reque: CLEILDA MEDEIROS MONTEIRO (Adv. Raimundo Osório). Reque: MANOEL DE DEUS DA SILVA MONTEIRO. DESP. Ofício-se. Belém, 21.07.86.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA AÇÃO POPULAR Nº 135/85. Reque: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO e SERGIO ALBERTO FRAZÃO DO COUTO (Adv. Paulo Lamarão). Reque: SANTIAGO FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, NÉLIO OLIVEIRA DE MEDEIROS; BANCO DO ESTADO DO PARÁ; METRO ENGENHARIA LTDA; EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CÍVIL E ROJOVIÁRIAS; J. M. ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO ASSÉS SORIA e REPRESENTAÇÃO LTDA; PAULO DE CASTRO PINHO e JOÃO SILVA (Adv. Hipólito Garcia, Deusdedit Brasil Odete de A. Alves e Eduardo Noreira). DESP. Diga a parte contrária sobre o pedido de fls... Belém, 22.07.86. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

Proc. nº 10/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Proc. nº 10/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Proc. nº 10/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Proc. nº 10/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Proc. nº 10/86 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ubirajara F. e Silva)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ Seção de Obras do Pará